



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 13 de Junho de 2024.

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela Solicitação: Amauri Machado de Mello.

Email: [gabinete@planalto.pr.gov.br](mailto:gabinete@planalto.pr.gov.br)

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP  
LICITAÇÃO N.º: 59 / 2024  
SOLICITAÇÃO: 149 / 2024  
PROCESSO(S): 120 / 2024

### **Justificativa da Demanda:**

Justifica-se a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção automotiva, preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, minivans, ônibus, caminhões e máquinas para todas as Secretarias Municipais, muitos possuem vários anos de uso, haja visto que a grande maioria desses faz uma imensa quantidade de quilômetros/dia, incluem-se aqui os que realizam os transportes da Secretaria de Saúde. Desta forma, aqueles que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos e reparos, em função de sua rotatividade e utilização diversas.

No que tange à presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, com isso, espera-se prolongar a vida útil dos mesmos e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos além de evitar a interrupção dos trabalhos.

A Secretaria Municipal de Administração realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade das secretarias solicitantes.

| LOTE 001 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |                      |                      |
|----------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| ITEM     | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
| 01       | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos leves, utilitários e minivans</b> de todas as secretarias deste Município de Planalto. | R\$ 70,00            | R\$ 210.000,00       |

000001



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**TOTAL ESTIMADO: R\$ 210.000,00**

## LOTE 002

| ITEM | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                  | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 01   | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus)</b> deste Município de Planalto. | R\$ 85,00            | R\$ 255.000,00       |

**TOTAL ESTIMADO: R\$ 255.000,00**

## LOTE 003

| ITEM | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                    | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|-------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 01   | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos da frota de <b>máquinas</b> deste Município de Planalto. | R\$ 90,00            | R\$ 270.000,00       |

**TOTAL ESTIMADO: R\$ 270.000,00**

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 034/2024

### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

### 2. OBJETO:

2.1. Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade das secretarias solicitantes.

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Justifica-se a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção automotiva, preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, minivans, ônibus, caminhões e máquinas para todas as Secretarias Municipais, muitos possuem vários anos de uso, haja visto que a grande maioria desses faz uma imensa quantidade de quilômetros/dia, incluem-se aqui os que realizam os transportes da Secretaria de Saúde. Desta forma, aqueles que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos e reparos, em função de sua rotatividade e utilização diversas.

3.2. No que tange à presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, com isso, espera-se prolongar a vida útil dos mesmos e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos, além de, evitar a interrupção dos trabalhos.

### 4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

000003



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO:

| IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                                         | Evitar a interrupção dos trabalhos, dando continuidade nos serviços prestados.                                                                                                                                                                                                  |
| 2                                         | Garantir a frota de veículos municipais, perfeitas condições de uso e bom estado de conservação.                                                                                                                                                                                |
| 3                                         | Redução dos custos de novas contratações de servidores capacitados no quadro efetivo dos servidores, para realização desses serviços técnicos e aquisições de novos veículos para suprir a demanda atual.                                                                       |
| 4                                         | Prolongar a vida útil dos veículos e dar maior segurança na trafegabilidade dos mesmos.                                                                                                                                                                                         |
| 5                                         | Oferecer as empresas que prestam estes serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais, afim de, fomentar o desenvolvimento destas empresas locais e regionais, sendo este, o objetivo do credenciamento. |

## 6. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

6.1. As secretarias solicitantes junto ao departamento de Planejamento e Supervisão, no qual optaram em lançar pela mesma quantidade que foi lançado o Chamamentos Público anterior deste município, sendo que, a quantidade atendeu-se as demandas e por este motivo serão utilizadas novamente, embora que, não serão adquiridos em sua totalidade, e sim de forma parcelada respeitando a demanda das secretarias solicitantes.

6.2. Assim, a demanda autorizada para a contratação é a seguinte:

|                                                                                                                                                                                                                     |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos leves, utilitários e minivans</b> de todas as secretarias deste Município de Planalto. | 3000 horas |
| Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus)</b> deste Município de Planalto.             | 3000 horas |
| Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos da frota de <b>máquinas</b> deste Município de Planalto.                                                           | 3000 horas |

000004 2





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 7. CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS MÍNIMOS SOLICITADOS:

7.1. O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas, prestarem os serviços, independentemente da quantidade de horas de serviços solicitado;

7.2. As empresas credenciadas deverão realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 8.3.

7.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante;
- e) Descrição dos serviços a serem executados.

7.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

7.5. As empresas credenciadas devem negar-se a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

7.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

7.7. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

7.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

7.9. A realização dos serviços pelas empresas credenciadas, sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos objetos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

7.10. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

7.11. As empresas credenciadas não poderá terceirizar os serviços.

7.12. As empresas credenciadas que prestará o serviço de manutenção, não poderá ser a mesma que irá fornecer as peças, caso haja necessidade de troca da mesma.

7.13. As peças, materiais e acessórios deverão ser fornecidos pela administração ao credenciado.

7.14. No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodízio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**7.15.** A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

**7.16.** As empresas credenciadas deverá dispor de local adequado para o atendimento à execução dos serviços, os quais deverão ser prestados na sede da mesma.

**7.17.** As empresas credenciadas deverão dispor de estrutura mínima para o atendimento da frota:

- a) Mínimo 01 boxe coberto apropriado para o atendimento;
- b) Mínimo 01 mecânico especializado com ferramental e equipamentos especializados na oficina ou a campo.
- c) Ferramental completo para realizar a manutenção dos veículos leves, pesados ou máquinas, conforme o item no qual irá se credenciar.

**7.18.** Os serviços de mão de obra preventiva e corretiva serão executados nas instalações da Contratada, ou quando as condições dispuser, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da contratada.

**7.19.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

**7.20.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços;

**7.21.** As empresas credenciadas para os LOTES 001 e 002, deverão ter sede com distancia rodoviária de até 20(vinte) quilômetros da sede do Município de Planalto-Pr;

**7.22.** As empresas credenciadas para o LOTE 003 deverão ter sede no município de Planalto-Pr;

**7.23.** Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados;

**7.24.** As empresas credenciadas deverão dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente;

**7.25.** As empresas credenciadas deverão reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a

4  
000006





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

surgir quando da aceitação;

**7.26.** Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato;

**7.27.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

**7.28.** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para manutenção até a entrega do bem ao município;

**7.29.** Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços;

**7.30.** Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**7.31.** Empregar pessoal devidamente qualificado.

**7.32.** A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante deste Município de Planalto.

**7.33.** As empresas credenciadas se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

**7.34.** As empresas credenciadas será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

**7.35.** As empresas credenciadas, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

**7.36.** Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

**7.37.** A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas secretarias contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

000007





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.38. As empresas credenciadas deverão manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.39. As empresas credenciadas deverão seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 8. EXIGÊNCIAS COMUNS A TODOS OS OBJETOS:

8.1. As empresas credenciadas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

8.2. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

8.3. Na solicitação de orçamento para manutenção de veículo, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.

8.4. A Secretaria Municipal de Administração deverá manter controle sobre as solicitações de orçamento e manutenção veicular, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;

8.5. As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

8.6. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

8.7. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

8.8. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

8.9. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

8.10. Poderão se credenciar para os **LOTES 001 e 002**, quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, deverão ter sede com distancia rodoviária de até 20(vinte) quilômetros da sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento

000008<sup>6</sup>





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

**8.11.** Poderão se credenciar para o **LOTE 003**, quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, deverão ter sede no município de Planalto-Pr, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

**8.12.** As peças, insumo, óleos, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários para manutenção dos veículos serão fornecidos pela Administração Municipal, gerenciado pelo Departamento de Frotas.

**8.13.** As empresas credenciadas que prestará o serviço de manutenção, não poderá ser a mesma que irá fornecer as peças, caso haja necessidade de troca da mesma.

## 9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

**9.1.** O valor máximo da contratação é de **R\$ 717.000,00(Setecentos e dezessete mil reais)**.

**9.2.** O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, contratos similares de outros órgãos e contratos anteriores deste município;

**9.3.** Para uma base de preços utilizou-se o valor dos últimos contratos assinados entre o Município de Planalto-Pr e as empresas credenciadas na licitação anterior de manutenção de veículos leves, utilitários, minivans, ônibus, caminhões e máquinas, aplicando o índice de correção baseado na inflação, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**9.4.** Utilizou-se para comparação de valor os contratos anteriores de pelo menos uma das empresas credenciadas no Credenciamento anterior deste município: Contrato 053/2022 - Inexigibilidade 005/2022 e Contrato 087/2022 - Inexigibilidade 013/2022, ambos do Chamamento Público 001/2022;

## 10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

**10.1.** Ao realizar o presente estudo, foram levantadas algumas possibilidades de solução, sendo uma delas que despertou maior interesse foi a contratação e a capacitação de novos profissionais para prestarem os serviços, além da aquisição de novos veículos para suprir a demanda, porém, não é viável economicamente para o município, pelo motivo de que necessitaria realizar contratações de novos funcionários capacitados para executar esta função, precisaria também, adquirir novos veículos, além de que, o município teria muitos outros gastos com aquisição de equipamentos e ferramentas para realizar as determinadas funções.

**10.2.** Sendo assim, a solução mais adequada é a contratação de empresas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais, de acordo com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. A solução para prestação de serviços de horas de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, será para o PARCELAMENTO do objeto, tendo em vista o objeto ser divisível em objetos separados por categoria. Justifica-se o parcelamento, devido ser a prestação de serviço, gera-se um maior vulto econômico, atraindo mais interessados, sendo assim, poderá haver itens não tão atrativos para algumas empresas, nos termos do art. 40, § 2º, inciso III, da Lei 14.133/2021.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

12.1. Pregão Presencial 015/2023: Aquisição de peças original ou genuína, para frota de máquinas pesadas e caminhões deste município de Planalto-PR;

12.2. Pregão Eletrônico 070/2023: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos necessários para a manutenção da frota de veículos leves do Município de Planalto-PR.

## 13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

13.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, tal exigência somente será feita a partir de agosto de 2024.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

14.1. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

14.2. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

14.3. Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem. Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como

000010





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa. Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador.

**14.4.** A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA n° 401 /2008.

**14.5.** O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

## 15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

**15.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal n° 5.584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

## 16. DA MODALIDADE:

**16.1.** O Credenciamento de empresas facilita a condição de execução dos serviços, vez que, possibilita a habilitação de diversos prestadores de serviços, tornando a execução, em especial aquelas de caráter de urgência e prioridades com maior agilidade e eficiência, evitando a paralisação ou morosidade no processo de execução dos demais serviços e obras que dependam dos serviços.

**16.2.** O sistema de Credenciamento de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, o que garante que mais empresas interessadas se credenciem e prestem serviços ao Município.

**16.3.** Justifica-se o credenciamento para empresas interessadas em participar dos **LOTES 001 e 002**, com base nas considerações técnicas, logísticas, econômicas e sociais apresentadas, justifica-se a restrição da participação de empresas a níveis regionais nesta licitação. Essa medida não só assegura a eficiência e a eficácia da execução do contrato, podendo reduzir custos indiretos associados à supervisão e fiscalização do contrato;

**16.4.** Ao limitar a participação a empresas regionais, os custos logísticos relacionados ao transporte de equipamentos ou veículos, deslocamento de pessoal e outras despesas operacionais são significativamente reduzidos. Esta economia pode refletir-se em propostas mais vantajosas para a administração pública, otimizando a utilização dos recursos públicos. Contribuindo também para o desenvolvimento sustentável da região, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei n° 14.133/2021.

**16.5.** Justifica-se o credenciamento para empresas interessadas em participar do **LOTE 003**, com sede no município de Planalto com base na Lei Municipal n° 2649/2022, que visa fomentar o desenvolvimento local e a necessidade de incentivar as empresas locais ao desenvolvimento de suas atividades, sendo muito custoso ao Município realizar a contratação de guinchos para locomover as máquinas até empresas credenciadas, estabelecidas nos municípios vizinhos.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**16.6.** As empresas locais oferecem diversas vantagens em termos de agilidade e eficiência, a proximidade geográfica, permite uma mobilização imediata de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos. A redução no tempo de deslocamento resulta em respostas mais rápidas às emergências, o que é crucial para minimizar os danos e restabelecer a normalidade o mais breve possível.

## 17. CONCLUSÕES:

**17.1.** Buscando atender os propósitos institucionais, além da preocupação com a frota de veículos municipais, os investimentos propostos visam fornecer a manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos, garantindo perfeitas condições de uso dos veículos e que estejam em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados.

**17.2.** Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços de transporte, obras, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes, garantindo a execução dos serviços públicos.

**17.3.** Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da contratação de empresas para prestarem os serviços pretendidos, o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Planalto PR, 21 de Junho de 2024.



---

Ederson Altino Kobs

Secretário de Planejamento e Supervisão





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

### 2. OBJETO:

1. Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade das secretarias solicitantes. Conforme segue as especificações e quantidades estabelecidas no Termo.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Amauri Machado de Mello, Marlise Diefembach, Marli Salete Dickel de Lima, Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi, Gilmar Luiz Scherer, Angela Regina Garcia Caneppe, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer e Gilmar da Silva.

### 4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

4.1. Justifica-se a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção automotiva, preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, minivans, ônibus, caminhões e máquinas para todas as Secretarias Municipais, muitos possuem vários anos de uso, já visto que a grande maioria desses faz uma imensa quantidade de quilômetros/dia, incluem-se aqui os que realizam os transportes da Secretaria de Saúde. Desta forma, aqueles que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos e reparos, em função de sua rotatividade e utilização diversas.

4.2. No que tange à presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, com isso, espera-se prolongar a vida útil dos mesmos e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos, além de, evitar a interrupção dos trabalhos.

4.3. As secretarias solicitantes junto ao departamento de Planejamento e Supervisão, no qual optaram em lançar pela mesma quantidade que foi lançado o Chamamento Público anterior deste município, sendo que, a quantidade atendeu-se as demandas e por este motivo serão utilizadas novamente, embora que, não serão adquiridos em sua totalidade, e sim de forma parcelada respeitando a demanda das secretarias solicitantes;

*Handwritten signatures and initials:*  
- Willian  
- Marli  
- Dione  
- 30/11/2013  
- 000013





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 5. DA MODALIDADE:

**5.1.** O Credenciamento de empresas facilita a condição de execução dos serviços, vez que, possibilita a habilitação de diversos prestadores de serviços, tornando a execução, em especial aquelas de caráter de urgência e prioridades com maior agilidade e eficiência, evitando a paralisação ou morosidade no processo de execução dos demais serviços e obras que dependam dos serviços.

**5.2.** O sistema de Credenciamento de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, o que garante que mais empresas interessadas se credenciem e prestem serviços ao Município.

**5.3.** Justifica-se o credenciamento para empresas interessadas em participar dos **LOTES 001 e 002**, com base nas considerações técnicas, logísticas, econômicas e sociais apresentadas, justifica-se a restrição da participação de empresas a níveis regionais nesta licitação. Essa medida não só assegura a eficiência e a eficácia da execução do contrato, podendo reduzir custos indiretos associados à supervisão e fiscalização do contrato;

**5.4.** Ao limitar a participação a empresas regionais, os custos logísticos relacionados ao transporte de equipamentos ou veículos, deslocamento de pessoal e outras despesas operacionais são significativamente reduzidos. Esta economia pode refletir-se em propostas mais vantajosas para a administração pública, otimizando a utilização dos recursos públicos. Contribuindo também para o desenvolvimento sustentável da região, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**5.5.** Justifica-se o credenciamento para empresas interessadas em participar do **LOTE 003**, com sede no município de Planalto com base na Lei Municipal nº 2649/2022, que visa fomentar o desenvolvimento local e a necessidade de incentivar as empresas locais ao desenvolvimento de suas atividades, sendo muito custoso ao Município realizar a contratação de guinchos para locomover as máquinas até empresas credenciadas, estabelecidas nos município vizinhos.

As empresas locais oferecem diversas vantagens em termos de agilidade e eficiência, a proximidade geográfica, permite uma mobilização imediata de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos. A redução no tempo de deslocamento resulta em respostas mais rápidas às emergências, o que é crucial para minimizar os danos e restabelecer a normalidade o mais breve possível.

## 6. DO VALOR:

**6.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 717.000,00(Setecentos e dezessete mil reais)**.

**6.2.** O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, contratos similares de outros órgãos e contratos anteriores deste município;

**6.3.** Para uma base de preços utilizou-se o valor dos últimos contratos assinados entre o Município de Planalto-Pr e as empresas credenciadas na licitação anterior de manutenção de veículos leves, utilitários, minivans, ônibus, caminhões e máquinas, aplicando o índice de correção baseado na

*Handwritten signatures and stamps:*  
- Signature: *William*  
- Signature: *Mark*  
- Signature: *João*  
- Signature: *Procurador*  
- Signature: *João*  
- Stamp: **000014**  
- Page number: **2**





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

inflação, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.4. Utilizou-se para comparação de valor os contratos anteriores de pelo menos uma das empresas credenciadas no Credenciamento anterior deste município: Contrato 053/2022 - Inexigibilidade 005/2022 e Contrato 087/2022 - Inexigibilidade 013/2022, ambos do Chamamento Público 001/2022;

6.5. Responsável pela conferência dos preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

### 7. DOS OBJETOS:

| LOTE 001 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                              |
|----------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|
| ITEM     | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL                  |
| 01       | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos leves, utilitários e minivans</b> de todas as secretarias deste Município de Planalto. | R\$ 69,00   | R\$ 207.000,00               |
|          |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             | <b>TOTAL: R\$ 207.000,00</b> |
| LOTE 002 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                              |
| ITEM     | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL                  |
| 01       | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus)</b> deste Município de Planalto.             | R\$ 80,00   | R\$ 240.000,00               |
|          |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             | <b>TOTAL: R\$ 240.000,00</b> |
| LOTE 003 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                              |
| ITEM     | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL                  |
| 01       | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos da frota de <b>máquinas</b> deste Município de Planalto.                                                           | R\$ 90,00   | R\$ 270.000,00               |
|          |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             | <b>TOTAL: R\$ 270.000,00</b> |

### 8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas, prestarem os serviços, independentemente da quantidade de horas

*William More*  
*Diego*  
*Qualis*  
*000015*  
3





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de serviços solicitado;

**8.2.** As empresas contratadas deverão realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 8.3.

**8.3.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante;
- e) Descrição dos serviços a serem executados.

**8.4.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**8.5.** As empresas licitantes devem negar-se a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**8.6.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**8.7.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**8.8.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**8.9.** A realização dos serviços pelas empresas credenciadas, sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos objetos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**8.10.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

**8.11.** As empresas credenciadas não poderá terceirizar os serviços.

**8.12.** As empresas credenciadas que prestará o serviço de manutenção, não poderá ser a mesma que irá fornecer as peças, caso haja necessidade de troca da mesma.

**8.13.** As peças, materiais e acessórios deverão ser fornecidos pela administração ao credenciado.

**8.14.** No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

**8.15.** A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

**8.16.** A empresa credenciada deverá dispor de local adequado para o atendimento à execução dos serviços, os quais deverão ser prestados na sede da mesma.

**8.17.** A empresa vencedora deverá dispor de estrutura mínima para o atendimento da frota:

*[Handwritten signatures and stamps]*  
4  
000016





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Mínimo 01 boxe coberto apropriado para o atendimento;
- b) Mínimo 01 mecânico especializado com ferramental e equipamentos especializados na oficina ou a campo.
- c) Ferramental completo para realizar a manutenção dos veículos leves, pesados ou máquinas, conforme o item no qual irá se credenciar.

**8.18.** Os serviços de mão de obra preventiva e corretiva serão executados nas instalações da Contratada, ou quando as condições dispuser, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da contratada.

**8.19.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

**8.20.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços;

**8.21.** As empresas credenciadas para os LOTES 001 e 002, deverão ter sede com distancia rodoviária de até 20(vinte) quilômetros da sede do Município de Planalto-Pr;

**8.22.** As empresas credenciadas para o LOTE 003 deverão ter sede no município de Planalto-Pr;

**8.23.** Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados;

**8.24.** As empresas credenciadas deverão dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente;

**8.25.** As empresas credenciadas deverão reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação;

**8.26.** Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato;

**8.27.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

*William*  
*Marc*  
*Di*  
*Procurador*  
*30/01/2017*  
5  
000017





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.28.** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para manutenção até a entrega do bem ao município;

**8.29.** Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços;

**8.30.** Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**8.31.** As empresas credenciadas deverão empregar pessoal devidamente qualificado.

**8.32.** As empresas credenciadas responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante deste Município de Planalto.

**8.33.** As empresas credenciadas se responsabilizaram por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

**8.34.** As empresas credenciadas serão civis e criminalmente responsáveis por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

**8.35.** As empresas credenciadas, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

**8.36.** Será de responsabilidade das empresas credenciadas o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

**8.37.** A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas secretarias contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

**8.38.** As empresas credenciadas deverão manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.39.** As empresas credenciadas deverão seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

*William*  
*manu.*  
*Diane*  
*30/01/2024*  
*6*  
000018





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

### 9. DO RODÍZIO:

9.1. As empresas credenciadas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

9.2. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

9.3. Na solicitação de orçamento para manutenção de veículo, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.

9.4. A Secretaria Municipal de Administração deverá manter controle sobre as solicitações de orçamento e manutenção veicular, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;

9.5. As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

9.6. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

9.7. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

9.8. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

9.9. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

9.10. Poderão se credenciar para os **LOTES 001 e 002**, quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, deverão ter sede com distancia rodoviária de até 20(vinte) quilômetros da sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

9.11. Poderão se credenciar para o **LOTE 003**, quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, deverão ter sede no município de Planalto-Pr, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

9.12. As peças, insumo, óleos, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários para manutenção dos veículos serão fornecidos pela Administração Municipal, gerenciado pelo Departamento de Frotas.

*Colman*  
*William*  
*Max*  
*Diane*  
*30/01/2019*  
**000019**





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

**9.13.** As empresas credenciadas que prestaram os serviços de manutenção, não poderá ser a mesma que irá fornecer as peças, caso haja necessidade de troca da mesma.

### 10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

**10.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

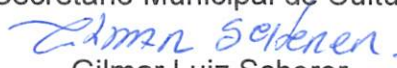
b) FISCAL DO CONTRATO: Luis Fernando Paulus, Auxiliar de Mecânico.

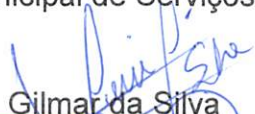
**10.2.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

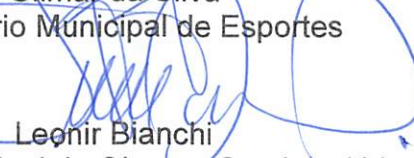
Planalto PR, 01 de Julho de 2024.

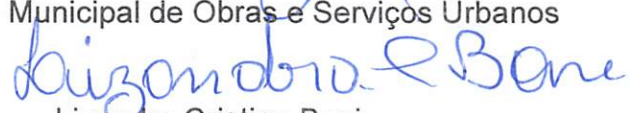
  
Angela Regina Garcia Canepa  
Secretária Municipal de Saúde

  
Dione Junior Helfer  
Secretário Municipal de Cultura

  
Gilmar Luiz Scherer  
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

  
Gilmar da Silva  
Secretário Municipal de Esportes

  
Leonir Bianchi  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

  
Lizandra Cristina Boni  
Secretária de Assistência Social

  
Marli Salete Dieckel de Lima  
Secretária Municipal de Educação





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

*Marlise Diefembach*  
Marlise Diefembach

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

*William F. Kegler*  
Willian Fernando Kegler

Secretário de Agricultura

*Luiz Carlos Boni*  
Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES        |               |           |     |
|----------------------------------|---------------|-----------|-----|
| VEÍCULO LEVES                    | SECRETARIA    | ANO/MOD   | QTD |
| FIAT UNO MILLE WAY ECONOMIC      | ADMINISTRAÇÃO | 2013/2014 | 02  |
| CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ       | SAÚDE         | 2022/2023 | 04  |
| CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ       | ASSISTÊNCIA   | 2017/2018 | 02  |
| FIAT PALIO WEEK/HLX FLEX         | RODOVIÁRIO    | 2007/2008 | 01  |
| WOLKSVAGEN GOL 1.0 G VII         | SAÚDE         | 2021/2021 | 04  |
| WOLKSVAGEN GOL 1.0 G IV ECONOMIC | RODOVIÁRIO    | 2013/2014 | 01  |
| FIAT UNO MILLE WAY ECONOMIC      | RODOVIÁRIO    | 2013/2013 | 01  |
| WOLKSVAGEN GOL 1.0 G VII         | ADMINISTRAÇÃO | 2018/2018 | 02  |
| HYUNDAI HB20 1.0                 | ADMINISTRAÇÃO | 2022/2023 | 04  |
| FIAT PÁLIO HLX 1.8               | SAÚDE         | 2014/2015 | 01  |
| WOLSVAGEN KOMBI                  | EDUCAÇÃO      | 2012/2012 | 01  |
| CHEVROLET SPIN 1.8L MT           | SAÚDE         | 2017/2018 | 01  |
| FIAT PÁLIO FIRE                  | SAÚDE         | 2015/2015 | 03  |
| FIAT STRADA FIRE 1.4             | URBANISMO     | 2011/2011 | 02  |
| FIAT STRADA FIRE FLEX            | CULTURA       | 2013/2014 | 01  |
| FIAT STRADA FIRE EVO             | URBANISMO     | 2015/2016 | 02  |
| HYUNDAI HB20S 1.0 TURBO          | SAÚDE         | 2021/2022 | 01  |
| HYUNDAI HB20S 1.0 TURBO          | ADMINISTRAÇÃO | 2022/2023 | 02  |
| HYUNDAI HB20 1.0                 | ADMINISTRAÇÃO | 2023/2024 | 01  |
| VW TAOS 1.4 TURBO CL             | ADMINISTRAÇÃO | 2021/2022 | 01  |
| CHEVROLET ONIX 1.0MT JOYE        | SAÚDE         | 2017/2018 | 02  |
| MITSUBISHI L200 TRITON GLS       | ADMINISTRAÇÃO | 2013/2013 | 02  |
| CHEVROLET CORSA SEDAM CLASSIC LS | ADMINISTRAÇÃO | 2015/2015 | 01  |
| YAMAHA/XTZ 125                   | SAÚDE         | 2011/2011 | 01  |
| CITROEN/AIRCROSS                 | ASSISTÊNCIA   | 2018/2019 | 01  |
| CITROEN/AIRCROSS                 | CONSELHO      | 2019/2020 | 01  |
| RENAULT LOGAN 1.0                | CONSELHO      | 2020/2020 | 01  |
| CITROEN BERLINGO                 | EDUCAÇÃO      | 2019/2019 | 01  |





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|                             |             |           |    |
|-----------------------------|-------------|-----------|----|
| FIAT STRADA 1.4 ENDURENCE   | AGRICULTURA | 2022/2023 | 03 |
| FORD/ ECOSPORT              | EDUCAÇÃO    | 2008/2009 | 01 |
| CHEVROLET ÔNIX SEDAN PLUX   | ASSISTÊNCIA | 2024/2024 | 01 |
| FIAT TORO ENDURENCE         | SAÚDE       | 2024/2024 | 01 |
| HYUNDAI HB 20 HATCH         | SAÚDE       | 2024/2024 | 04 |
| WOLKSWAGEN SAVIRO ROBUST CS | SAÚDE       | 2024/2024 | 02 |
| <b>QUANTIDADE TOTAL: 59</b> |             |           |    |

| <b>RELAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS</b>    |                   |                |            |
|---------------------------------------|-------------------|----------------|------------|
| <b>VEÍCULOS PESADOS</b>               | <b>SECRETARIA</b> | <b>ANO/MOD</b> | <b>QTD</b> |
| AMBULANCIA TIPO A CITROEN JUMPY CARGO | SAÚDE             | 2024/2024      | 01         |
| AMBULANCIA TIPO B FORD TRANSIT L3H3   | SAÚDE             | 2024/2024      | 01         |
| VAN TRANSIT MINIBUS L4H3              | SAÚDE             | 2024/2024      | 01         |
| MICRO ÔNIBUS MARCOPOLOVOLARE WLFY10   | SAÚDE             | 2024/2024      | 01         |
| M.BENZ ATEGO 2730 6X4                 | RODOVIÁRIO        | 2019/2020      | 01         |
| M.BENZ ATEGO 1719 4X2                 | RODOVIÁRIO        | 2020/2021      | 01         |
| CAMINHÃO/BASC 2622 6X4                | RODOVIÁRIO        | 2011/2012      | 01         |
| CAMINHÃO/BASC 1317                    | RODOVIÁRIO        | 2010/2010      | 01         |
| CAMINHÃO ATRON 2729 6x4               | RODOVIÁRIO        | 2014/2014      | 01         |
| CAVALINHO/TRATOR /TRAÇADO             | RODOVIÁRIO        | 2006/2006      | 01         |
| CAR/S. REBOQUE/ PRANCHA               | RODOVIÁRIO        | 2017/2017      | 01         |
| CAMINHÃO IVECO TECTOR                 | RODOVIÁRIO        | 2018/2018      | 01         |
| CAMINHÃO IVECO 21017                  | RODOVIÁRIO        | 2021/2022      | 01         |
| AMBULANCIA RENAULT                    | SAÚDE             | 2022/2023      | 01         |
| AMBULANCIA MERCEDES                   | SAÚDE             | 2018/2019      | 01         |
| AMBULANCIA FIAT                       | SAÚDE             | 2019/2019      | 01         |
| VAN 416                               | SAÚDE             | 2021/2022      | 01         |
| VAN 515                               | SAÚDE             | 2014/2015      | 01         |
| MICRO VOLARE                          | SAÚDE             | 2014/2015      | 01         |
| MICRO VOLARE                          | SAÚDE             | 2020/2021      | 01         |
| ONIBUS MARCOPOLO VOLVO                | SAÚDE             | 2002/2002      | 01         |
| VAN TRANSIT FORD                      | SAÚDE             | 2022/2022      | 01         |
| VAN MASTER RENAULT                    | SAÚDE             | 2022/2023      | 01         |
| ONIBUS COMIL VOLVO                    | SAÚDE             | 2022/2023      | 01         |
| FORD F1000                            | RODOVIÁRIO        | 1993/1993      | 01         |
| CAMINHÃO VOLVO 290                    | RODOVIÁRIO        | 2024/2024      | 01         |
| CAMINHÃO VW DELIVERY 8160 4X2         | RODOVIÁRIO        | 2013/2013      | 01         |
| CAMINHÃO VW DELIVERY 11180 4X2        | RODOVIÁRIO        | 2021/2022      | 01         |
| CAMINHÃO CONSTELATION 15180           | RODOVIÁRIO        | 2011/2011      | 01         |
| <b>QUANTIDADE TOTAL: 29</b>           |                   |                |            |





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

| MÁQUINA                                      | SECRETARIA | ANO/MOD   | QTD |
|----------------------------------------------|------------|-----------|-----|
| RETRO ESAVADEIRA B95- NEW HOLLAND            | RODOVIÁRIO | 2015/2015 | 01  |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA-KOMATSU PC160         | RODOVIÁRIO | 2022/2022 | 01  |
| ROLO COMPACTADOR- MULLER VAP70.              | RODOVIÁRIO | 2008/2008 | 01  |
| ROLO COMPACTADOR-MULLER VAP70.               | RODOVIÁRIO | 2013/2013 | 01  |
| ROLO COMPACTADOR HAMM- TOYOTA 3411.          | RODOVIÁRIO | 2017/2017 | 01  |
| TRATOR JOHN DEERE.                           | RODOVIÁRIO | 2007/2007 | 01  |
| MINICARREGADEIRA BOBCAT S570.                | RODOVIÁRIO | 2022/2022 | 01  |
| ESCAVADEIRA HIDRAULICA 318D2L MARCA CAT.     | RODOVIÁRIO | 2022/2022 | 01  |
| MOTONIVELADORA XCMG.                         | RODOVIÁRIO | 2022/2022 | 01  |
| PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NEW HOLLAND 12D. | RODOVIÁRIO | 2016/2016 | 01  |
| MOTONIVELADORA - CATERPILLAR 120G            | RODOVIÁRIO | 2013/2013 | 01  |
| MOTONIVELADORA- NEW HOLLAND RG140B.          | RODOVIÁRIO | 2014/2014 | 01  |
| MOTONIVELADORA- CATERPILLAR 120K.            | RODOVIÁRIO | 2010/2010 | 01  |
| RETRO ESCAVADEIRA- JCB 3CX.                  | RODOVIÁRIO | 2017/2017 | 02  |
| CARREGADEIRA DE RODAS 938K MARCA CAT.        | RODOVIÁRIO | 2022/2022 | 02  |
| RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L.           | RODOVIÁRIO | 2022/2022 | 02  |
| QUANTIDADE TOTAL: 19                         |            |           |     |



# TABELA COMPARATIVA DE VALOR

| LOTE         | A.F.     | DSC      | CLEDSON  | EDINEI   | FRANCIELI | JOSÉ      | PEDRO    | IPCA     | PLANALTO | BANCO DE PREÇOS | QTD  | MENOR VALOR | VALOR TOTAL   |
|--------------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|-----------------|------|-------------|---------------|
| 1            | R\$75,00 | R\$80,00 | R\$75,00 | R\$70,00 |           | R\$120,00 | R\$69,00 | R\$70,36 | R\$62,16 | R\$70,40        | 3000 | R\$69,00    | R\$207.000,00 |
| 2            | R\$84,00 | R\$85,00 | R\$80,00 |          | R\$84,00  | R\$120,00 |          | R\$74,29 | R\$65,64 | R\$78,00        | 3000 | R\$80,00    | R\$240.000,00 |
| 3            | R\$93,00 | R\$95,00 |          |          | R\$90,00  | R\$120,00 |          | R\$80,34 | R\$70,98 | R\$87,75        | 3000 | R\$90,00    | R\$270.000,00 |
| VALOR TOTAL: |          |          |          |          |           |           |          |          |          |                 |      |             | R\$717.000,00 |

## EMPRESAS

Empresa 01: A.F. AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA - ME;

Empresa 02: DSC AUTO PEÇAS EIRELI;

Empresa 03: CLEDSON SILVEIRA DAVILA;

Empresa 04: EDINEI ANTUNES DOS SANTOS;

Empresa 05: FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA - ME;

Empresa 06: JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA - ME;

Empresa 07: PEDRO DOTTO ME;

## OUTRAS PESQUISAS

Contrato 053/2022 - Inexigibilidade 005/2022 - Chamamento Público 001/2022 - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.

Contrato 087/2022 - Inexigibilidade 013/2022 - Chamamento Público 001/2022 - Prefeitura Municipal de Planalto-PR.

Banco de Preços.

VALOR TOTAL: R\$ 717.000,00(Setecentos e dezessete mil reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Diego Vinicius Ruckhauer

## Licitação - Diego

---

**De:** PEDRO FELTENS <pedro.feltens@hotmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de junho de 2024 14:18  
**Para:** Licitação - Diego  
**Assunto:** RE: Solicitação de orçamento!  
**Anexos:** Proposta de preço 2024.pdf

Boa tarde, segue anexo proposta de preços.

Att, Francieli

A.F. AUTO MECANICA FELTENS LTDA

Enviado do Outlook

---

**De:** Licitação - Diego <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 26 de junho de 2024 12:31  
**Para:** 'Licitação - Diego' <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Assunto:** Solicitação de orçamento!

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR.

Por tanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias. Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

**Diego Vinicius Ruckhaber**  
**Município de Planalto PR - Licitação**  
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro  
Planalto - Paraná  
(46)3555-8121





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: A.F AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA

ENDEREÇO: RUA ESTANISLAU SZEKUT, 371, DISTRITO DE CENTRO NOVO

CNPJ: 79.476.990/0001-99

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PARANÁ

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

| LOTE 001               |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
|------------------------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| ITEM                   | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
| 01                     | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos leves, utilitários e minivans</b> de todas as secretarias deste Município de Planalto. | R\$ 75,00   | R\$ 225.000,00 |
| TOTAL: R\$: 225.000,00 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| LOTE 002               |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| ITEM                   | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
| 01                     | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus)</b> deste Município de Planalto.             | R\$ 84,00   | R\$ 252.000,00 |
| TOTAL: R\$: 252.000,00 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| LOTE 003               |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| ITEM                   | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
| 01                     | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos da frota de <b>máquinas</b> deste Município de Planalto.                                                           | R\$ 93,00   | R\$ 279.000,00 |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TOTAL: R\$: 279.000,00

VALOR TOTAL: R\$: 756.000,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 27/06/2024.

ASSINATURA COM CARIMBO

79.476.990/0001-99

A. F. AUTO MECÂNICA  
FELTENS LTDA. - ME

RUA 7, S/N  
CENTRO NOVO  
85750-000 - PLANALTO - PR



## Licitação - Diego

---

**De:** Jhon Denis <jhon-servico@hotmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 1 de julho de 2024 13:43  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Orçamento DSC retificado  
**Anexos:** Orçamento planalto ok .pdf

Anexo novo orçamento retificado.

Obter o Outlook para iOS



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: DSC AUTO PECAS EIRELI

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1161 - CENTRO

CNPJ: 23.656.004/0001-28

CIDADE: CAPANEMA ESTADO: PR

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

| LOTE 001 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                   |
|----------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| ITEM     | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL       |
| 01       | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos leves, utilitários e minivans</b> de todas as secretarias deste Município de Planalto. | R\$ 80,00   | R\$ 240.000,00    |
|          |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             | <b>TOTAL: R\$</b> |
| LOTE 002 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                   |
| ITEM     | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL       |
| 01       | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus)</b> deste Município de Planalto.             | R\$ 85,00   | R\$ 255.000,00    |
|          |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             | <b>TOTAL: R\$</b> |
| LOTE 003 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                   |
| ITEM     | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL       |
| 01       | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos da                                                                                                                 | R\$ 95,00   | R\$ 285.000,00    |

  
André Tatiano Copini  
CPF 788.284.739-91

000000





Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|  |                                                |                      |
|--|------------------------------------------------|----------------------|
|  | frota de máquinas deste Município de Planalto. |                      |
|  |                                                | TOTAL: R\$780.000,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 780.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 01/07/2024

Sandro Tatiano Copini  
CPF 788.284.739-91

ASSINATURA COM CARIMBO

DSC Auto Peças EIRELI - ME  
CNPJ 23.656.004/0001-00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** CLEDSON SILVEIRA DAVILA

**ENDEREÇO:** Rua Alagoas, 200, Bairro Nossa Senhora Aparecida

**CNPJ:** 26.777.679/0001-13

**CIDADE:** Planalto

**ESTADO:** PR

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

| LOTE 001   |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |              |                   |
|------------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| ITEM       | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL       |
| 01         | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos leves, utilitários e minivans</b> de todas as secretarias deste Município de Planalto. | R\$<br>75,00 | R\$<br>225.000,00 |
| TOTAL: R\$ |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |              |                   |
| LOTE 002   |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |              |                   |
| ITEM       | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL       |
| 01         | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus)</b> deste Município de Planalto.             | R\$<br>80,00 | R\$<br>240.000,00 |
| TOTAL: R\$ |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |              |                   |
| LOTE 003   |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |              |                   |
| ITEM       | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL       |
| 01         | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos da                                                                                                                 | R\$          | R\$               |





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|            |  |                                                       |  |
|------------|--|-------------------------------------------------------|--|
|            |  | frota de <b>máquinas</b> deste Município de Planalto. |  |
| TOTAL: R\$ |  |                                                       |  |

VALOR TOTAL: R\$ 465,000.00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 26/6/24.

Bledson S. David  
ASSINATURA COM CARIMBO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** EDINEI ANTUNES DOS SANTOS

**ENDEREÇO:** Rua Panambi, 276 Bairro Esperança

**CNPJ:** 27.427.125/0001-59

**CIDADE:** Planalto

**ESTADO:** PR

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

| LOTE 001   |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |              |                |
|------------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| ITEM       | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL    |
| 01         | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos leves, utilitários e minivans</b> de todas as secretarias deste Município de Planalto. | R\$<br>70,00 | R\$<br>210,000 |
| TOTAL: R\$ |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |              |                |
| LOTE 002   |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |              |                |
| ITEM       | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL    |
| 01         | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus)</b> deste Município de Planalto.             | R\$          | R\$            |
| TOTAL: R\$ |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |              |                |
| LOTE 003   |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |              |                |
| ITEM       | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL    |
| 01         | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos da                                                                                                                 | R\$          | R\$            |





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

|            |  |                                                |  |  |
|------------|--|------------------------------------------------|--|--|
|            |  | frota de máquinas deste Município de Planalto. |  |  |
| TOTAL: R\$ |  |                                                |  |  |

VALOR TOTAL: R\$ 230,000.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 26/06/2024.

Edinei Antunes dos Santos

ASSINATURA COM CARIMBO

27.427.125/0001-59

EDINEI ANTUNES DOS  
SANTOS - 05473864945

Rua Parambi, 276  
Bairro Esperança  
85750-000 - PLANALTO - PR



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** FRANCIELI GALHARDO E CIA LTDA - ME

**ENDEREÇO:** Rua 4. s/n, B. Industrial

**CNPJ:** 10.837.851/0001-47

**CIDADE:** Planalto

**ESTADO:** PR

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

| LOTE 001   |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |              |                   |
|------------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| ITEM       | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL       |
| 01         | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos leves, utilitários e minivans</b> de todas as secretarias deste Município de Planalto. | R\$          | R\$               |
| TOTAL: R\$ |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |              |                   |
| LOTE 002   |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |              |                   |
| ITEM       | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL       |
| 01         | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus)</b> deste Município de Planalto.             | R\$<br>84,00 | R\$<br>252.000,00 |
| TOTAL: R\$ |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |              |                   |
| LOTE 003   |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |              |                   |
| ITEM       | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL       |
| 01         | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos da                                                                                                                 | R\$<br>90,00 | R\$<br>270.000,00 |





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|            |  |                                                |  |  |
|------------|--|------------------------------------------------|--|--|
|            |  | frota de máquinas deste Município de Planalto. |  |  |
| TOTAL: R\$ |  |                                                |  |  |

VALOR TOTAL: R\$ 522.000,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 26-06-2024.

*Kerlin C. Lucio etto*

ASSINATURA COM CARIMBO

CNPJ 10.837.851/0001-47  
Francieli Galhardo & Cia. Ltda.  
Rua 4, s/n - Bairro Industrial  
85750-000 - Planalto PR

## Licitação - Diego

---

**De:** Kauana Dalben <mecanicaparaname@hotmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 27 de junho de 2024 10:42  
**Para:** Licitação - Diego  
**Assunto:** RE: Solicitação de orçamento!  
**Anexos:** Imagem (13).jpg; Imagem (14).jpg

---

**De:** Licitação - Diego <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Enviado:** quarta-feira, 26 de junho de 2024 11:31  
**Para:** 'Licitação - Diego' <licitacao@planalto.pr.gov.br>  
**Assunto:** Solicitação de orçamento!

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, solicito um orçamento para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR.

Por tanto, segue o anexo do mesmo para preenchimento dos dados da empresa e demais informações necessárias.

Fico no aguardo deste preenchido!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

**Diego Vinicius Ruckhaber**  
**Município de Planalto PR - Licitação**  
Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro  
Planalto - Paraná  
(46)3555-8121





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: José Roberto Wolf mecânica me

ENDEREÇO: Av. Paraná Centro 1012

CNPJ: 00.260.540/0001-04

CIDADE: Capanema ESTADO: Paraná

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

| LOTE 001 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
|----------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| ITEM     | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
| 01       | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos leves, utilitários e minivans</b> de todas as secretarias deste Município de Planalto. | R\$ 120,00  | R\$ 360'000,00 |
|          |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             | TOTAL: R\$     |
| LOTE 002 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| ITEM     | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
| 01       | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus)</b> deste Município de Planalto.             | R\$ 120,00  | R\$ 360.000,00 |
|          |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             | TOTAL: R\$     |
| LOTE 003 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| ITEM     | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
| 01       | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos da                                                                                                                 | R\$ 120,00  | R\$ 360'000,00 |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|  |  |                                                |            |
|--|--|------------------------------------------------|------------|
|  |  | frota de máquinas deste Município de Planalto. |            |
|  |  |                                                | TOTAL: R\$ |

VALOR TOTAL: R\$ 5.080.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

DATA: 27/06/24.

00.260.540/0001-04

JOSE ROBERTO WOLF  
ASSINATURA COM CARIMBO

AV. PARANÁ, 1012  
CENTRO

85760-000 CAPANEMA PR





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:** PEDRO DOTTO ME

**ENDEREÇO:** Rua Curitiba, 248, Centro

**CNPJ:** 79.330.973/0001-49

**CIDADE:** Planalto

**ESTADO:** PR

**OBJETO:** Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos:

| LOTE 001   |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |              |                   |
|------------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|
| ITEM       | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL       |
| 01         | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos leves, utilitários e minivans</b> de todas as secretarias deste Município de Planalto. | R\$<br>69,00 | R\$<br>207.000,00 |
| TOTAL: R\$ |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |              |                   |
| LOTE 002   |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |              |                   |
| ITEM       | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL       |
| 01         | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus)</b> deste Município de Planalto.             | R\$<br>/     | R\$<br>/          |
| TOTAL: R\$ |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |              |                   |
| LOTE 003   |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |              |                   |
| ITEM       | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL       |
| 01         | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos da                                                                                                                 | R\$<br>/     | R\$<br>/          |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|            |  |                                                |   |   |
|------------|--|------------------------------------------------|---|---|
|            |  | frota de máquinas deste Município de Planalto. | / | / |
| TOTAL: R\$ |  |                                                |   |   |

VALOR TOTAL: R\$

207000.00

VALIDADE DA PROPOSTA:

30/07/2024

DATA:

01/07/2024

Pedro Dotto

ASSINATURA COM CARIMBO

PEDRO DOTTO - ME  
CNPJ 79.330.973/0001-49





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2022 REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 - CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** JOSE ROBERTO WOLF MECÂNICA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 00.260.540/0001-04, com sede na Av. Paraná, 1012, Centro, cidade de Capanema/Pr., neste ato representado por seu representante legal Sr. JOSÉ ROBERTO WOLF, portador do RG nº. 4.148.122-6 e do CPF nº 638.487.919-00, residente e domiciliado na cidade de Capanema/Pr.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

#### LOTE 01

| ITEM  | QUANT. | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                  | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|--------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01    | 3.000  | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus)</b> deste Município de Planalto. | 65,64       | 186.480,00  |
| TOTAL |        |    |                                                                                                                                                                                                         |             | 196.920,00  |

#### LOTE 02

| ITEM | QUANT. | UN | OBJETO                                                                                                                                                    | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01   | 3.000  | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos da frota de <b>máquinas</b> deste Município de Planalto. | 70,98       | 212.940,00  |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Paragrafo Primeiro:** A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do subitem seguinte.

**Paragrafo Segundo:** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Identificação do veículo;

Local onde serão realizados os serviços;

Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**Paragrafo Terceiro:** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**Paragrafo Quarto:** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**Paragrafo Quinto:** As peças, materiais e acessórios deverão ser fornecidos pela administração ao credenciado.

a) A empresa credenciada que prestará o serviço de manutenção, não poderá ser a mesma que irá fornecer as peças, caso haja necessidade de troca da mesma.

**Paragrafo Sexto:** No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa esta habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

**Paragrafo Sétimo:** A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

**Parágrafo primeiro:** Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo segundo:** A contratação de todos os itens descritos na tabela 01 do objeto, perfazem um valor total estimado de R\$ 212.940,00 (duzentos e doze mil e novecentos e quarenta reais) divididos em ITENS.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 00040            | 01.102.04.122.0402.2012 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00260            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00000 |





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|       |                         |                       |
|-------|-------------------------|-----------------------|
| 00480 | 05.115.15.452.1501.1052 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00750 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01030 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01470 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01700 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02280 | 10.144.08.241.0801.2021 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02480 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02970 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

**Parágrafo segundo** - Deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo.

**Parágrafo terceiro** - Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

**Parágrafo quarto** - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajuste.

**Parágrafo quinto** - O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios, juntamente com a apresentação das requisições e autorizações de acordo com o período estabelecido.

**Parágrafo sexto:** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

**Parágrafo sétimo:** Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail ([notafiscal@planalto.pr.gov.br](mailto:notafiscal@planalto.pr.gov.br)). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3555 - 8100).

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**Parágrafo único:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

30/11/2015 000045



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo primeiro:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- d) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- i) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- j) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- k) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

*Bruno*

*Carla*

*30/11*





Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

**Parágrafo segundo:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.
- c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- d) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- i) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- n) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- r) A empresa credenciada deverá dispor de instalação para o atendimento à execução dos serviços, os quais deverão ser prestados na sede da mesma.
- s) A empresa vencedora deverá dispor de estrutura mínima para o atendimento da frota:
  - 01) Mínimo 01 boxe coberto apropriado para o atendimento;
  - 02) Mínimo 01 mecânico especializado com ferramental e equipamentos especializados na oficina ou a campo.
  - 03) Ferramental completo para realizar a manutenção dos veículos leves, pesados ou máquinas, conforme o item no qual irá se credenciar.
- t) Os serviços de mão de obra preventiva e corretiva serão executados nas instalações da Contratada, ou quando as condições dispuser, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da contratada.
- u) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- v) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- w) Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- x) A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente.
- y) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- z) Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.
- aa) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- bb) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para manutenção até a entrega do bem ao município.
- cc) Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços.
- dd) Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- ee) Empregar pessoal devidamente qualificado.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

**Parágrafo único:** O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver fator interveniente que comprovado diante dos termos da lei.

## CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO

**Parágrafo único:** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  - 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 3. Apresentar documentação falsa;
  - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 5. Não mantiver a proposta;
  - 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

*Bumf*

*Carlo*

30/11/2011 *[assinatura]* 0000049



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

IV - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

V - 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo único:** A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo único:** Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A Administração poderá a qualquer tempo, com fulcro no Artigo 78, inciso XII, da Lei Nº 8.666/93, quando a necessidade do serviço puder ser suprida pela nomeação dos candidatos aprovados no concurso público em andamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e a indicação de novas dotações orçamentárias, através de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

*Bury*

*Carlo*

*30/11*

*[Assinatura]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**IV – Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**V – Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

**Parágrafo primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade 005/2022 e seus anexos, ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2022, bem como à Proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, dos princípios gerais de direito, da Lei Federal Nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

30 N.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR., 24 de fevereiro de 2022.

Luiz E. Boni

Contratante

João Roberto Vely

Contratada

Testemunhas:

[Assinatura]

Ederson A. Kobs  
Secretário de Planejamento  
e Supervisão

Carla F. M. Stumm



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022 REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 - CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** **CLEDSON SILVEIRA DAVILA 07060362983**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.777.679/0001-13, com sede na Rua Alagoas, 200, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade Planalto/Pr., neste ato representado por seu representante legal Sr. **CLEDSON SILVEIRA DAVILA**, portador CPF nº 070.603.629-83, residente e domiciliado na cidade de Planalto/Pr.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

#### LOTE 01

| ITEM  | QUANT. | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                       | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|--------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01    | 3.000  | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos leves, utilitários e minivans de todas as secretarias deste Município de Planalto. | 62,16       | 186.480,00  |
| TOTAL |        |    |                                                                                                                                                                                                              |             | 186.480,00  |

**Parágrafo primeiro:** As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

**Parágrafo único:** As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022,

*Cledson Davila*

*Carla*

*Boni*

*AD*





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pelas condições do Edital de Chamamento Público Nº 001/2022, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Paragrafo Primeiro:** A empresa vencedora do certame deverá realizar os serviços solicitados em até 48 horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do subitem seguinte.

**Paragrafo Segundo:** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Identificação do veículo;

Local onde serão realizados os serviços;

Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**Paragrafo Terceiro:** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**Paragrafo Quarto:** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**Paragrafo Quinto:** As peças, materiais e acessórios deverão ser fornecidos pela administração ao credenciado.

a) A empresa credenciada que prestará o serviço de manutenção, não poderá ser a mesma que irá fornecer as peças, caso haja necessidade de troca da mesma.

**Paragrafo Sexto:** No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa esta habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

**Paragrafo Sétimo:** A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

**Parágrafo primeiro:** Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo segundo:** A contratação de todos os itens descritos na tabela 01 do objeto, perfazem um valor total estimado de R\$ 186.480,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais) divididos em ITENS.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 00040            | 01.102.04.122.0402.2012 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

Eledson Davila

Paulo

30.01.

40



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|       |                         |                       |
|-------|-------------------------|-----------------------|
| 00260 | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00480 | 05.115.15.452.1501.1052 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00750 | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01030 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01470 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01700 | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02280 | 10.144.08.241.0801.2021 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02480 | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02970 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**Parágrafo primeiro** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

**Parágrafo segundo** - Deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo.

**Parágrafo terceiro** - Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

**Parágrafo quarto** - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajuste.

**Parágrafo quinto** - O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios, juntamente com a apresentação das requisições e autorizações de acordo com o período estabelecido.

**Parágrafo sexto:** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

**Parágrafo sétimo:** Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail ([notafiscal@planalto.pr.gov.br](mailto:notafiscal@planalto.pr.gov.br)). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3555 - 8100).

Edelson Davila

Paulo

30/11/2011

10

3

000056



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**Parágrafo único:** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo primeiro:** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- d) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- i) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- j) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- k) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;

Edelson Dávila

Carla

30/11

to





Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

**Parágrafo segundo:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.
- c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- d) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- i) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- n) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Edelson Davila

Paulo

João



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- r) A empresa credenciada deverá dispor de instalação para o atendimento à execução dos serviços, os quais deverão ser prestados na sede da mesma.
- s) A empresa vencedora deverá dispor de estrutura mínima par ao atendimento da frota:
  - 01) Mínimo 01 boxe coberto apropriado para o atendimento;
  - 02) Mínimo 01 mecânico especializado com ferramental e equipamentos especializados na oficina ou a campo.
  - 03) Ferramental completo para realizar a manutenção dos veículos leves, pesados ou máquinas, conforme o item no qual irá se credenciar.
- t) Os serviços de mão de obra preventiva e corretiva serão executados nas instalações da Contratada, ou quando as condições dispuser, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da contratada.
- u) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- v) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- w) Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- x) A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente.
- y) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais

Edilson Dornela

Paula

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

- z) Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.
- aa) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- bb) Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para manutenção até a entrega do bem ao município.
- cc) Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços.
- dd) Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- ee) Empregar pessoal devidamente qualificado.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

**Parágrafo único:** O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver fator interveniente que comprovado diante dos termos da lei.

## CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO

**Parágrafo único:** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  - 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  - 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 3. Apresentar documentação falsa;
  - 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

*Elisabeth Davila*

*Carla*

*30/11*

*[Assinatura]*

7

000060





Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

IV - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

V - 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Elidson Davila

carlo

30/11

40



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo único:** A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo único:** Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único -** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A Administração poderá a qualquer tempo, com fulcro no Artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, quando a necessidade do serviço puder ser suprida pela nomeação dos candidatos aprovados no concurso público em andamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e a indicação de novas dotações orçamentárias, através de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no

Bledson Donila

Paula

30/11

9  
000062



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

**Parágrafo primeiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo segundo** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade 013/2022 e seus anexos, ao Edital de Chamamento Público Nº001/2022, bem como à Proposta da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, dos princípios gerais de direito, da Lei Federal Nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Eledson Donila

Paulo

Boni

000060





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto - PR., 28 de março de 2021.

Luiz C. Boni

Contratante

Eledson Donila

Contratada

Testemunhas:

[Assinatura]

Ederson A. Kobs  
Secretário de Planejamento  
e Supervisão

Carla F. M. Stum

## Inflação

IPCA do último mês

**0,46%**

Mai/2024

IPCA acumulado de 12 meses

**3,93%**

Mai/2024

INPC do último mês

**0,46%**

Mai/2024

### O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



### Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

### Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial

01/2022

Mês final

05/2024

Valor na data inicial (R\$)

62,16



O valor na data final é de

**R\$ 70,36**

O percentual total no intervalo é de **13,18%**



Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

› Metodologia de cálculo

## Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo “amplo”.

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.



| Local               | IPCA [Mai/2024] | INPC [Mai/2024] |
|---------------------|-----------------|-----------------|
| Brasil              | 0,46%           | 0,46%           |
| Aracaju (SE)        | 0,60%           | 0,57%           |
| Belém (PA)          | 0,13%           | 0,13%           |
| Belo Horizonte (MG) | 0,63%           | 0,61%           |
| Brasília (DF)       | 0,34%           | 0,27%           |
| Campo Grande (MS)   | 0,42%           | 0,44%           |
| Curitiba (PR)       | 0,49%           | 0,48%           |
| Fortaleza (CE)      | 0,55%           | 0,58%           |
| Goiânia (GO)        | -0,06%          | 0,03%           |
| Grande Vitória (ES) | 0,51%           | 0,55%           |
| Porto Alegre (RS)   | 0,87%           | 0,95%           |
| Recife (PE)         | 0,43%           | 0,46%           |
| Rio Branco (AC)     | 0,19%           | 0,24%           |
| Rio de Janeiro (RJ) | 0,44%           | 0,44%           |
| Salvador (BA)       | 0,58%           | 0,59%           |
| São Luís (MA)       | 0,63%           | 0,65%           |
| São Paulo (SP)      | 0,37%           | 0,33%           |

## Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

## Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

## Índice pessoal de inflação

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade escolar.

## Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

## Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em julho de 2022 (-0,68%).



## Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

- **IPCA-15**: difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- **IPCA-E**: é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- **IPP**: é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produtor; e
- **SINAPI**: é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e mede a variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

## Índices de inflação de outras instituições

Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:

- **IGP-M**: o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e
- **IPC-Fipe**: o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.



Estas informações foram úteis?

## Saiba mais sobre o IPCA

Variação mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Mai 2024

Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995

Variação mensal por grupos (%)

IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços







Lote 02

Buscar no IBGE

## Inflação

IPCA do último mês

**0,46%**

Mai/2024

IPCA acumulado de 12 meses

**3,93%**

Mai/2024

INPC do último mês

**0,46%**

Mai/2024

### O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



### Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

### Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial

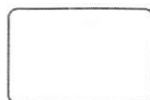
01/2022

Mês final

05/2024

Valor na data inicial (R\$)

65,64



O valor na data final é de

**R\$ 74,29**

O percentual total no intervalo é de **13,18%**



Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

› Metodologia de cálculo

## Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo “amplo”.

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

000072



| Local               | IPCA [Mai/2024] | INPC [Mai/2024] |
|---------------------|-----------------|-----------------|
| Brasil              | 0,46%           | 0,46%           |
| Aracaju (SE)        | 0,60%           | 0,57%           |
| Belém (PA)          | 0,13%           | 0,13%           |
| Belo Horizonte (MG) | 0,63%           | 0,61%           |
| Brasília (DF)       | 0,34%           | 0,27%           |
| Campo Grande (MS)   | 0,42%           | 0,44%           |
| Curitiba (PR)       | 0,49%           | 0,48%           |
| Fortaleza (CE)      | 0,55%           | 0,58%           |
| Goiânia (GO)        | -0,06%          | 0,03%           |
| Grande Vitória (ES) | 0,51%           | 0,55%           |
| Porto Alegre (RS)   | 0,87%           | 0,95%           |
| Recife (PE)         | 0,43%           | 0,46%           |
| Rio Branco (AC)     | 0,19%           | 0,24%           |
| Rio de Janeiro (RJ) | 0,44%           | 0,44%           |
| Salvador (BA)       | 0,58%           | 0,59%           |
| São Luís (MA)       | 0,63%           | 0,65%           |
| São Paulo (SP)      | 0,37%           | 0,33%           |

## Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

## Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

## Índice pessoal de inflação

000073

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade escolar.

## Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

## Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em julho de 2022 (-0,68%).



## Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

000074

- IPCA-15: difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- IPCA-E: é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- IPP: é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produtor; e
- SINAPI: é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e mede a variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

## Índices de inflação de outras instituições

Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:

- IGP-M: o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e
- IPC-Fipe: o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.



Estas informações foram úteis?

Sim

Não

## Saiba mais sobre o IPCA

Variação mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Mai 2024

Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995

Variação mensal por grupos (%)

IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços

000073





## Inflação

IPCA do último mês

**0,46%**

Mai/2024

IPCA acumulado de 12 meses

**3,93%**

Mai/2024

INPC do último mês

**0,46%**

Mai/2024

### O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



### Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

### Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível

simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial

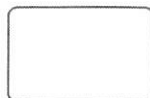
01/2022

Mês final

05/2024

Valor na data inicial (R\$)

70,98



O valor na data final é de

**R\$ 80,34**

O percentual total no intervalo é de **13,18%**



Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

› Metodologia de cálculo

## Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo “amplo”.

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

000078



| Local               | IPCA [Mai/2024] | INPC [Mai/2024] |
|---------------------|-----------------|-----------------|
| Brasil              | 0,46%           | 0,46%           |
| Aracaju (SE)        | 0,60%           | 0,57%           |
| Belém (PA)          | 0,13%           | 0,13%           |
| Belo Horizonte (MG) | 0,63%           | 0,61%           |
| Brasília (DF)       | 0,34%           | 0,27%           |
| Campo Grande (MS)   | 0,42%           | 0,44%           |
| Curitiba (PR)       | 0,49%           | 0,48%           |
| Fortaleza (CE)      | 0,55%           | 0,58%           |
| Goiânia (GO)        | -0,06%          | 0,03%           |
| Grande Vitória (ES) | 0,51%           | 0,55%           |
| Porto Alegre (RS)   | 0,87%           | 0,95%           |
| Recife (PE)         | 0,43%           | 0,46%           |
| Rio Branco (AC)     | 0,19%           | 0,24%           |
| Rio de Janeiro (RJ) | 0,44%           | 0,44%           |
| Salvador (BA)       | 0,58%           | 0,59%           |
| São Luís (MA)       | 0,63%           | 0,65%           |
| São Paulo (SP)      | 0,37%           | 0,33%           |

## Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

## Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

## Índice pessoal de inflação

000079

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.

Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade escolar.

## Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

## Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em julho de 2022 (-0,68%).



## Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

000080

- IPCA-15: difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA;
- IPCA-E: é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- IPP: é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produtor; e
- SINAPI: é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e mede a variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

## Índices de inflação de outras instituições

Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:

- IGP-M: o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e
- IPC-Fipe: o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.



Estas informações foram úteis?

## Saiba mais sobre o IPCA

Variação mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Mai 2024

Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995

Variação mensal por grupos (%)

IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços

000081







# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 03 de julho de 2024.

**DE:**

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, encaminhamos:

**PARA:**

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:**

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

**LUIZ CARLOS BONI**  
**Prefeito Municipal.**

000083



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 03 de julho de 2024.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 01 de julho de 2024, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários municipais deste município, no valor total de **R\$ 717.000,00(Setecentos e dezessete mil reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 00060            | 01.102.04.122.0402.2012 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00300            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00830            | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00940            | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01200            | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01790            | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02090            | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02930            | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02970            | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03250            | 12.134.22.661.2201.2062 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03310            | 13.136.18.541.0801.1056 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03510            | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER  
Contador  
C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO  
Secretário de Finanças

000084





Equilíbrio

## Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/06/2024

Página 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |  |  |  |  | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|------------------|------------------|-------------------|--------------|
| 01. Gabinete do Prefeito                                                                                        |  |  |  |  | 10.000,00        | 10.000,00        | 1.112,50          | 8.887,50     |
| 102. Gabinete do Prefeito                                                                                       |  |  |  |  | 10.000,00        | 10.000,00        | 1.112,50          | 8.887,50     |
| 04.122.0402.2012 Gabinete do Prefeito                                                                           |  |  |  |  | 10.000,00        | 10.000,00        | 1.112,50          | 8.887,50     |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |  |  |  |  |                  |                  |                   |              |
| 00060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                                     |  |  |  |  | 10.000,00        | 10.000,00        | 1.112,50          | 8.887,50     |
| 02. Secretaria de Administração                                                                                 |  |  |  |  | 825.001,00       | 831.119,19       | 598.412,68        | 232.706,51   |
| 103. Departamento de Administração Geral                                                                        |  |  |  |  | 825.001,00       | 831.119,19       | 598.412,68        | 232.706,51   |
| 04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral                                               |  |  |  |  | 570.000,00       | 576.118,19       | 428.487,81        | 147.630,38   |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |  |  |  |  |                  |                  |                   |              |
| 00300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                                     |  |  |  |  | 500.000,00       | 500.000,00       | 361.526,86        | 138.473,14   |
| 00310 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia                                               |  |  |  |  | 70.000,00        | 70.000,00        | 66.460,95         | 3.539,05     |
| 00310 EA 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia                                              |  |  |  |  | 0,00             | 6.118,19         | 500,00            | 5.618,19     |
| 04.122.0402.2008 Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais                           |  |  |  |  | 250.000,00       | 250.000,00       | 169.924,87        | 80.075,13    |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |  |  |  |  |                  |                  |                   |              |
| 00400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                                     |  |  |  |  | 250.000,00       | 250.000,00       | 169.924,87        | 80.075,13    |
| 04.122.0402.2013 Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal                                                 |  |  |  |  | 1,00             | 1,00             | 0,00              | 1,00         |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |  |  |  |  |                  |                  |                   |              |
| 00410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                                     |  |  |  |  | 1,00             | 1,00             | 0,00              | 1,00         |
| 04.843.0000.1001 Amortização e Encargos da Dívida Interna                                                       |  |  |  |  | 5.000,00         | 5.000,00         | 0,00              | 5.000,00     |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |  |  |  |  |                  |                  |                   |              |
| 00430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                                     |  |  |  |  | 5.000,00         | 5.000,00         | 0,00              | 5.000,00     |
| 05. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos                                                                      |  |  |  |  | 2.260.001,00     | 2.360.001,00     | 1.242.351,55      | 1.117.649,45 |
| 115. Departamento de Obras                                                                                      |  |  |  |  | 560.000,00       | 560.000,00       | 375.702,50        | 184.297,50   |
| 15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana                                                                            |  |  |  |  | 300.000,00       | 300.000,00       | 298.800,75        | 1.199,25     |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |  |  |  |  |                  |                  |                   |              |
| 00580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                                     |  |  |  |  | 300.000,00       | 300.000,00       | 298.800,75        | 1.199,25     |
| 15.512.1501.1051 Saneamento Básico                                                                              |  |  |  |  | 200.000,00       | 200.000,00       | 76.901,75         | 123.098,25   |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |  |  |  |  |                  |                  |                   |              |
| 00610 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                                     |  |  |  |  | 200.000,00       | 200.000,00       | 76.901,75         | 123.098,25   |
| 16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais                                                            |  |  |  |  | 60.000,00        | 60.000,00        | 0,00              | 60.000,00    |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |  |  |  |  |                  |                  |                   |              |
| 00670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)                                                     |  |  |  |  | 60.000,00        | 60.000,00        | 0,00              | 60.000,00    |
| 116. Departamento de Serviços Urbanos                                                                           |  |  |  |  | 1.700.001,00     | 1.800.001,00     | 866.649,05        | 933.351,95   |
| 15.452.1501.2049 Manutenção e Reperos na Iluminação Pública                                                     |  |  |  |  | 700.000,00       | 700.000,00       | 277.802,49        | 422.197,51   |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |  |  |  |  |                  |                  |                   |              |
| 00740 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública. Art. 149-A, CF                       |  |  |  |  | 700.000,00       | 700.000,00       | 277.802,49        | 422.197,51   |
| 15.452.1501.2050 Manutenção da Coleta de Lixo                                                                   |  |  |  |  | 1.000.000,00     | 1.000.000,00     | 505.297,36        | 494.702,64   |



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/06/2024

Equilíbrio

Página:2

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |    |       |                  |                                                |  | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------------|------------------------------------------------|--|------------------|------------------|-------------------|--------------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |    |       |                  |                                                |  |                  |                  |                   |              |
| 00770                                                                                                           | E  | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                   |  | 500.000,00       | 500.000,00       | 493.070,79        | 6.929,21     |
| 00780                                                                                                           | E  | 00511 | 0511/01/07/00/00 | Taxas - Prestação de Serviços                  |  | 500.000,00       | 500.000,00       | 12.226,57         | 487.773,43   |
| 15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos                                                                |    |       |                  |                                                |  | 1,00             | 100.001,00       | 83.549,20         | 16.451,80    |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |    |       |                  |                                                |  |                  |                  |                   |              |
| 00830                                                                                                           | E  | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                   |  | 1,00             | 1,00             | 0,00              | 1,00         |
| 00830                                                                                                           | EA | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                   |  | 0,00             | 100.000,00       | 83.549,20         | 16.450,80    |
| 05 Secretaria de Serviços Rodoviários                                                                           |    |       |                  |                                                |  | 1.920.000,00     | 1.920.000,00     | 894.125,72        | 1.025.874,28 |
| 119 Departamento de Máquinas e Equipamentos                                                                     |    |       |                  |                                                |  | 1.200.000,00     | 1.200.000,00     | 422.281,48        | 777.718,52   |
| 26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários                                                            |    |       |                  |                                                |  | 1.200.000,00     | 1.200.000,00     | 422.281,48        | 777.718,52   |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |    |       |                  |                                                |  |                  |                  |                   |              |
| 00940                                                                                                           | E  | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                   |  | 1.200.000,00     | 1.200.000,00     | 422.281,48        | 777.718,52   |
| 120 Departamento de Fiscalização de Estradas                                                                    |    |       |                  |                                                |  | 720.000,00       | 720.000,00       | 471.844,24        | 248.155,76   |
| 26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais                                              |    |       |                  |                                                |  | 720.000,00       | 720.000,00       | 471.844,24        | 248.155,76   |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |    |       |                  |                                                |  |                  |                  |                   |              |
| 00960                                                                                                           | E  | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                   |  | 700.000,00       | 700.000,00       | 460.209,73        | 239.790,27   |
| 00970                                                                                                           | E  | 00512 | 0512/99/99/00/00 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)                  |  | 20.000,00        | 20.000,00        | 11.634,51         | 8.365,49     |
| 07 Secretaria de Educação                                                                                       |    |       |                  |                                                |  | 795.500,00       | 895.500,00       | 725.429,47        | 170.070,53   |
| 121 Departamento de Ensino                                                                                      |    |       |                  |                                                |  | 795.500,00       | 895.500,00       | 725.429,47        | 170.070,53   |
| 12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental                                                               |    |       |                  |                                                |  | 500.000,00       | 600.000,00       | 528.909,78        | 71.090,22    |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |    |       |                  |                                                |  |                  |                  |                   |              |
| 01200                                                                                                           | E  | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                   |  | 300.000,00       | 400.000,00       | 391.878,45        | 8.121,55     |
| 01210                                                                                                           | E  | 00103 | 0103/01/01/00/00 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |  | 100.000,00       | 100.000,00       | 97.019,38         | 2.980,62     |
| 01220                                                                                                           | E  | 00104 | 0104/01/01/00/00 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica   |  | 100.000,00       | 100.000,00       | 40.011,95         | 59.988,05    |
| 12.361.1201.2044 Capacitação e Treinamento de Professores                                                       |    |       |                  |                                                |  | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00    |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |    |       |                  |                                                |  |                  |                  |                   |              |
| 01470                                                                                                           | E  | 00102 | 0102/02/01/00/00 | Fundeb 40%                                     |  | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00    |
| 12.364.1201.2040 Apoio ao Ensino Superior                                                                       |    |       |                  |                                                |  | 5.500,00         | 5.500,00         | 26,89             | 5.473,11     |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |    |       |                  |                                                |  |                  |                  |                   |              |
| 01490                                                                                                           | E  | 00103 | 0103/01/01/00/00 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |  | 5.500,00         | 5.500,00         | 26,89             | 5.473,11     |
| 12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais                                                             |    |       |                  |                                                |  | 210.000,00       | 210.000,00       | 157.587,64        | 52.412,36    |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |    |       |                  |                                                |  |                  |                  |                   |              |
| 01530                                                                                                           | E  | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                   |  | 150.000,00       | 150.000,00       | 137.869,28        | 12.130,72    |
| 01540                                                                                                           | E  | 00103 | 0103/01/01/00/00 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |  | 30.000,00        | 30.000,00        | 8.935,42          | 21.064,58    |
| 01550                                                                                                           | E  | 00104 | 0104/01/01/00/00 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica   |  | 30.000,00        | 30.000,00        | 10.782,94         | 19.217,06    |
| 12.365.1201.2046 Ensino Pré Escolar                                                                             |    |       |                  |                                                |  | 40.000,00        | 40.000,00        | 27.681,55         | 12.318,45    |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                  |    |       |                  |                                                |  |                  |                  |                   |              |



Equilíbrio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 21/06/2024

Página 3

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |    |       |                  |                                                                                  | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|--------------|
| 01580                                                                                                           | E  | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                     | 40.000,00        | 40.000,00        | 27.681,55         | 12.318,45    |
| 12.366.1201.2042                                                                                                |    |       |                  | Educação Para Jovens e Adultos                                                   | 10.000,00        | 10.000,00        | 6.282,11          | 3.717,89     |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 |    |       |                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   |                  |                  |                   |              |
| 01610                                                                                                           | E  | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                     | 10.000,00        | 10.000,00        | 6.282,11          | 3.717,89     |
| 12.367.1201.2041                                                                                                |    |       |                  | Educação Especial                                                                | 20.000,00        | 20.000,00        | 4.941,50          | 15.058,50    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 |    |       |                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   |                  |                  |                   |              |
| 01640                                                                                                           | E  | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                     | 20.000,00        | 20.000,00        | 4.941,50          | 15.058,50    |
| 06. Secretaria de Esporte                                                                                       |    |       |                  |                                                                                  | 250.000,00       | 250.000,00       | 170.247,42        | 79.752,58    |
| 124. Departamento de Esportes                                                                                   |    |       |                  |                                                                                  | 250.000,00       | 250.000,00       | 170.247,42        | 79.752,58    |
| 27.812.2701.2069                                                                                                |    |       |                  | Manutenção a Secretária de Esporte                                               | 200.000,00       | 200.000,00       | 147.133,42        | 52.866,58    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 |    |       |                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   |                  |                  |                   |              |
| 01790                                                                                                           | E  | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                     | 200.000,00       | 200.000,00       | 147.133,42        | 52.866,58    |
| 27.812.2701.2076                                                                                                |    |       |                  | Incentivo ao Atleta Amador                                                       | 50.000,00        | 50.000,00        | 23.114,00         | 26.886,00    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 |    |       |                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   |                  |                  |                   |              |
| 01850                                                                                                           | E  | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                     | 50.000,00        | 50.000,00        | 23.114,00         | 26.886,00    |
| 09. Secretaria de Saúde                                                                                         |    |       |                  |                                                                                  | 4.520.000,00     | 5.216.470,34     | 2.818.550,98      | 2.397.919,36 |
| 126. Fundo Municipal de Saúde                                                                                   |    |       |                  |                                                                                  | 4.520.000,00     | 5.216.470,34     | 2.818.550,98      | 2.397.919,36 |
| 10.301.1001.2027                                                                                                |    |       |                  | Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde                        | 1.450.000,00     | 2.104.279,97     | 1.043.361,83      | 1.060.918,14 |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 |    |       |                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   |                  |                  |                   |              |
| 02090                                                                                                           | E  | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                     | 600.000,00       | 600.000,00       | 313.132,92        | 286.867,08   |
| 02100                                                                                                           | E  | 00303 | 0303/01/02/00/00 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                   | 800.000,00       | 800.000,00       | 252.767,33        | 547.232,67   |
| 02110                                                                                                           | E  | 00494 | 0494/09/02/06/20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                          | 50.000,00        | 50.000,00        | 5.420,00          | 44.580,00    |
| 02112                                                                                                           | E  | 01831 | 1018/12/99/00/00 | INCREMENTO PAP - ALVARO DIAS                                                     | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00         |
| 02112                                                                                                           | EA | 01831 | 1018/12/99/00/00 | INCREMENTO PAP - ALVARO DIAS                                                     | 0,00             | 20.279,97        | 20.279,97         | 0,00         |
| 02111                                                                                                           | E  | 01853 | 1016/12/99/00/00 | INCREMENTO PAP - DEPUTADA LEANDRE DAL PONTE                                      | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00         |
| 02111                                                                                                           | EA | 01853 | 1016/12/99/00/00 | INCREMENTO PAP - DEPUTADA LEANDRE DAL PONTE                                      | 0,00             | 334.000,00       | 334.000,00        | 0,00         |
| 02113                                                                                                           | E  | 01861 | 0494/12/02/06/20 | EMENDA PARLAMENTAR PAP - GLEISI                                                  | 0,00             | 100.000,00       | 100.000,00        | 0,00         |
| 02114                                                                                                           | E  | 01862 | 1017/12/02/01/02 | Emendas de Bancadas - HAULY/SPERAFICO - PORTARIA 4109                            | 0,00             | 200.000,00       | 17.761,61         | 182.238,39   |
| 10.301.1001.2030                                                                                                |    |       |                  | Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profiláticos Me | 5.000,00         | 5.000,00         | 1.471,00          | 3.529,00     |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 |    |       |                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   |                  |                  |                   |              |
| 02230                                                                                                           | E  | 00494 | 0494/09/02/06/20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                          | 5.000,00         | 5.000,00         | 1.471,00          | 3.529,00     |
| 10.301.1001.2033                                                                                                |    |       |                  | Fortalecimento do Controle Social no SUS                                         | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 |    |       |                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   |                  |                  |                   |              |
| 02250                                                                                                           | E  | 00494 | 0494/09/02/06/20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                          | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00    |
| 10.301.1001.2071                                                                                                |    |       |                  | Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência                          | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 |    |       |                  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   |                  |                  |                   |              |
| 02260                                                                                                           | E  | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                     | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00    |

Emitido por: VIVIANE, na versão: 5534 w

21/06/2024 13:57:59

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

060087





Equilíbrio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/06/2024

Página:4

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |                                                                                 |       |                  |                                                                                  | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|--------------|
| 10.302.1001.2029                                                                                                | Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência/Rede Paraná Urgência |       |                  |                                                                                  | 3.000.000,00     | 3.007.244,18     | 1.731.692,30      | 1.275.551,88 |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  |       |                  |                                                                                  |                  |                  |                   |              |
| 02340                                                                                                           | E                                                                               | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                     | 2.000.000,00     | 2.000.000,00     | 881.506,00        | 1.118.494,00 |
| 02350                                                                                                           | E                                                                               | 00303 | 0303/01/02/00/00 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                   | 1.000.000,00     | 1.000.000,00     | 846.259,00        | 153.741,00   |
| 02351                                                                                                           | E                                                                               | 01820 | 1064/09/02/06/20 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso | 0,00             | 5.000,00         | 1.683,12          | 3.316,88     |
| 02351                                                                                                           | EA                                                                              | 01820 | 1064/09/02/06/20 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos piso | 0,00             | 2.244,18         | 2.244,18          | 0,00         |
| 10.304.1001.2031                                                                                                | Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde                                 |       |                  |                                                                                  | 40.000,00        | 74.946,19        | 42.025,85         | 32.920,34    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  |       |                  |                                                                                  |                  |                  |                   |              |
| 02410                                                                                                           | E                                                                               | 00494 | 0494/09/02/06/20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde                          | 40.000,00        | 40.000,00        | 37.873,34         | 2.126,66     |
| 02411                                                                                                           | E                                                                               | 01858 | 0497/09/02/06/20 | PROVIGIA RESOLUÇÃO 374/24                                                        | 0,00             | 34.946,19        | 4.152,51          | 30.793,68    |
| 10.331.1001.2032                                                                                                | Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde          |       |                  |                                                                                  | 5.000,00         | 5.000,00         | 0,00              | 5.000,00     |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  |       |                  |                                                                                  |                  |                  |                   |              |
| 02460                                                                                                           | E                                                                               | 00303 | 0303/01/02/00/00 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)                                   | 5.000,00         | 5.000,00         | 0,00              | 5.000,00     |
| 10. Secretaria de Assistência social                                                                            |                                                                                 |       |                  |                                                                                  | 465.000,00       | 496.230,00       | 300.127,97        | 196.102,03   |
| 142. Fundo Munc dos Direitos da Criança e do Adolescente                                                        |                                                                                 |       |                  |                                                                                  | 15.000,00        | 46.230,00        | 39.505,24         | 6.724,76     |
| 06.243.0801.2023                                                                                                | Assistência a Criança e ao Adolescente                                          |       |                  |                                                                                  | 15.000,00        | 46.230,00        | 39.505,24         | 6.724,76     |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  |       |                  |                                                                                  |                  |                  |                   |              |
| 02520                                                                                                           | E                                                                               | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                     | 5.000,00         | 5.000,00         | 2.381,24          | 2.618,76     |
| 02530                                                                                                           | E                                                                               | 00880 | 0880/03/04/02/10 | Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA                        | 10.000,00        | 10.000,00        | 5.894,00          | 4.106,00     |
| 02530                                                                                                           | EA                                                                              | 00880 | 0880/03/04/02/10 | Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA                        | 0,00             | 29.190,00        | 29.190,00         | 0,00         |
| 02531                                                                                                           | E                                                                               | 01046 | 1011/09/04/05/18 | FMDCA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDCA/PR                                          | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00         |
| 02531                                                                                                           | EA                                                                              | 01046 | 1011/09/04/05/18 | FMDCA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDCA/PR                                          | 0,00             | 2.040,00         | 2.040,00          | 0,00         |
| 143. Fundo Municipal de Assistência Social                                                                      |                                                                                 |       |                  |                                                                                  | 70.000,00        | 70.000,00        | 25.863,42         | 44.136,58    |
| 08.244.0801.2018                                                                                                | Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS                                |       |                  |                                                                                  | 70.000,00        | 70.000,00        | 25.863,42         | 44.136,58    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  |       |                  |                                                                                  |                  |                  |                   |              |
| 02640                                                                                                           | E                                                                               | 00934 | 0934/09/06/06/06 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS                          | 50.000,00        | 50.000,00        | 22.636,20         | 27.363,80    |
| 02650                                                                                                           | E                                                                               | 00936 | 0936/09/06/06/06 | Componente para Qualificação da Gestão - SUAS                                    | 10.000,00        | 10.000,00        | 0,00              | 10.000,00    |
| 02660                                                                                                           | E                                                                               | 00937 | 0937/09/06/06/09 | Bloco de Investimentos - SUAS                                                    | 5.000,00         | 5.000,00         | 3.227,22          | 1.772,78     |
| 02670                                                                                                           | E                                                                               | 01020 | 0934/09/06/06/06 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)               | 5.000,00         | 5.000,00         | 0,00              | 5.000,00     |
| 144. GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                          |                                                                                 |       |                  |                                                                                  | 380.000,00       | 380.000,00       | 234.759,31        | 145.240,69   |
| 08.241.0801.2021                                                                                                | Assistência ao Idoso                                                            |       |                  |                                                                                  | 75.000,00        | 75.000,00        | 48.895,27         | 26.104,73    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  |       |                  |                                                                                  |                  |                  |                   |              |
| 02750                                                                                                           | E                                                                               | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                     | 70.000,00        | 70.000,00        | 48.883,27         | 21.116,73    |
| 02760                                                                                                           | E                                                                               | 00900 | 0900/09/06/06/06 | Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - LN RFB nº 1131/2011                          | 5.000,00         | 5.000,00         | 12,00             | 4.988,00     |
| 08.242.0801.2022                                                                                                | Assistência aos Portadores de Deficiência                                       |       |                  |                                                                                  | 5.000,00         | 5.000,00         | 0,00              | 5.000,00     |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                  |       |                  |                                                                                  |                  |                  |                   |              |
| 02800                                                                                                           | E                                                                               | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                     | 5.000,00         | 5.000,00         | 0,00              | 5.000,00     |



# Refeitura Municipal de Planalto - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 21/06/2024

Equipleno

Página:5

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |                                                               |       |                  |                                                                | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------|------------------|----------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 08.244.0801.1025                                                                                                | Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social  |       |                  |                                                                | 150.000,00       | 150.000,00       | 35.938,68         | 114.061,32  |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |       |                  |                                                                |                  |                  |                   |             |
| 02830                                                                                                           | E                                                             | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                   | 150.000,00       | 150.000,00       | 35.938,68         | 114.061,32  |
| 08.244.0801.2024                                                                                                | Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS      |       |                  |                                                                | 150.000,00       | 150.000,00       | 149.925,36        | 74,64       |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |       |                  |                                                                |                  |                  |                   |             |
| 02930                                                                                                           | E                                                             | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                   | 150.000,00       | 150.000,00       | 149.925,36        | 74,64       |
| 11                                                                                                              | Secretaria de Agricultura                                     |       |                  |                                                                | 770.000,00       | 770.000,00       | 613.633,85        | 156.366,15  |
| 123                                                                                                             | Departamento de Agricultura                                   |       |                  |                                                                | 770.000,00       | 770.000,00       | 613.633,85        | 156.366,15  |
| 20.606.2001.1058                                                                                                | Patrulha Mecanizada                                           |       |                  |                                                                | 400.000,00       | 400.000,00       | 396.820,41        | 3.179,59    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |       |                  |                                                                |                  |                  |                   |             |
| 02970                                                                                                           | E                                                             | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                   | 400.000,00       | 400.000,00       | 396.820,41        | 3.179,59    |
| 20.606.2001.2057                                                                                                | Apoio aos Produtores Rurais                                   |       |                  |                                                                | 250.000,00       | 250.000,00       | 158.914,32        | 91.085,68   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |       |                  |                                                                |                  |                  |                   |             |
| 03050                                                                                                           | E                                                             | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                   | 250.000,00       | 250.000,00       | 158.914,32        | 91.085,68   |
| 20.606.2001.2059                                                                                                | Programas Conservação de Solos                                |       |                  |                                                                | 50.000,00        | 50.000,00        | 11.059,60         | 38.940,40   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |       |                  |                                                                |                  |                  |                   |             |
| 03100                                                                                                           | E                                                             | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                   | 50.000,00        | 50.000,00        | 11.059,60         | 38.940,40   |
| 20.606.2001.2060                                                                                                | Apoio a Produção Pecuária                                     |       |                  |                                                                | 70.000,00        | 70.000,00        | 46.839,52         | 23.160,48   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |       |                  |                                                                |                  |                  |                   |             |
| 03120                                                                                                           | E                                                             | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                   | 70.000,00        | 70.000,00        | 46.839,52         | 23.160,48   |
| 12                                                                                                              | Secretaria da Indústria e Comércio e Turismo                  |       |                  |                                                                | 200.000,00       | 210.000,00       | 200.438,76        | 9.561,24    |
| 134                                                                                                             | Divisão de Indústria                                          |       |                  |                                                                | 200.000,00       | 210.000,00       | 200.438,76        | 9.561,24    |
| 22.661.2201.2062                                                                                                | Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo |       |                  |                                                                | 150.000,00       | 160.000,00       | 150.598,10        | 9.401,90    |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |       |                  |                                                                |                  |                  |                   |             |
| 03250                                                                                                           | E                                                             | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                   | 150.000,00       | 160.000,00       | 150.598,10        | 9.401,90    |
| 22.661.2201.2064                                                                                                | Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo   |       |                  |                                                                | 50.000,00        | 50.000,00        | 49.840,66         | 159,34      |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |       |                  |                                                                |                  |                  |                   |             |
| 03280                                                                                                           | E                                                             | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                   | 50.000,00        | 50.000,00        | 49.840,66         | 159,34      |
| 13                                                                                                              | Secretaria do Meio Ambiente                                   |       |                  |                                                                | 305.000,00       | 305.000,00       | 123.273,40        | 181.726,60  |
| 135                                                                                                             | Departamento de Meio Ambiente                                 |       |                  |                                                                | 305.000,00       | 305.000,00       | 123.273,40        | 181.726,60  |
| 18.541.0801.1055                                                                                                | Obras voltadas ao Meio Ambiente                               |       |                  |                                                                | 20.000,00        | 20.000,00        | 7.943,41          | 12.056,59   |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |       |                  |                                                                |                  |                  |                   |             |
| 03310                                                                                                           | E                                                             | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                   | 20.000,00        | 20.000,00        | 7.943,41          | 12.056,59   |
| 18.541.0801.2055                                                                                                | Preservação e Recuperação Ambiental                           |       |                  |                                                                | 285.000,00       | 285.000,00       | 115.329,99        | 169.670,01  |
| 3.3.90.39.00.00                                                                                                 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                |       |                  |                                                                |                  |                  |                   |             |
| 03400                                                                                                           | E                                                             | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                   | 265.000,00       | 265.000,00       | 102.294,62        | 162.705,38  |
| 03410                                                                                                           | E                                                             | 00555 | 0555/99/99/00/00 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | 20.000,00        | 20.000,00        | 13.035,37         | 6.964,63    |



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 21/06/2024

Equipamentos

Página 6

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET ) |    |       |                  |                                                                                  |  |  |  |  |  | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|------------------|------------------|-------------------|--------------|
| 14 - Secretaria de Cultura                                                                                      |    |       |                  |                                                                                  |  |  |  |  |  | 300.000,00       | 449.091,64       | 168.144,46        | 280.947,18   |
| 138 - Departamento de Cultura                                                                                   |    |       |                  |                                                                                  |  |  |  |  |  | 300.000,00       | 449.091,64       | 168.144,46        | 280.947,18   |
| 13.392.1301.2047 - Atividades do Departamento de Cultura                                                        |    |       |                  |                                                                                  |  |  |  |  |  | 300.000,00       | 449.091,64       | 168.144,46        | 280.947,18   |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                |    |       |                  |                                                                                  |  |  |  |  |  |                  |                  |                   |              |
| 03510                                                                                                           | E  | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                     |  |  |  |  |  | 300.000,00       | 300.000,00       | 164.644,46        | 135.355,54   |
| 03511                                                                                                           | E  | 01815 | 1053/09/99/06/18 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovi |  |  |  |  |  | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00         |
| 03511                                                                                                           | EA | 01815 | 1053/09/99/06/18 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovi |  |  |  |  |  | 0,00             | 105.099,47       | 3.500,00          | 101.599,47   |
| 03512                                                                                                           | E  | 01816 | 1054/09/99/06/18 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais  |  |  |  |  |  | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00         |
| 03512                                                                                                           | EA | 01816 | 1054/09/99/06/18 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais  |  |  |  |  |  | 0,00             | 43.992,17        | 0,00              | 43.992,17    |
| 17 - Câmara Municipal                                                                                           |    |       |                  |                                                                                  |  |  |  |  |  | 100.000,00       | 100.000,00       | 0,00              | 100.000,00   |
| 101 - Câmara Municipal                                                                                          |    |       |                  |                                                                                  |  |  |  |  |  | 100.000,00       | 100.000,00       | 0,00              | 100.000,00   |
| 01.031.0101.2003 - Atividades do Legislativo Municipal                                                          |    |       |                  |                                                                                  |  |  |  |  |  | 100.000,00       | 100.000,00       | 0,00              | 100.000,00   |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                                |    |       |                  |                                                                                  |  |  |  |  |  |                  |                  |                   |              |
| 03610                                                                                                           | E  | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres)                                                     |  |  |  |  |  | 100.000,00       | 100.000,00       | 0,00              | 100.000,00   |
| Total Geral                                                                                                     |    |       |                  |                                                                                  |  |  |  |  |  | 12.720.502,00    | 13.813.412,17    | 7.855.848,76      | 5.957.563,41 |

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/06/2024

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.99.99

060900





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº .../2024

### 1. PREÂMBULO

**1.1. MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo para Credenciamento de empresa para a prestação de horas máquinas de caminhão caçamba trucado e Retroescavadeira, também para a prestação de serviços de conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões realizados no Município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender a administração deste município e todas as secretarias que fazem parte, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme necessidade das Secretarias, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.2.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, do Decreto Municipal nº 5589/2024, a Lei nº 14.133/2021, de forma subsidiária a Lei nº 11.878/2024, e a Lei Municipal nº 2649/2022.

**1.3.** O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto – PR.

**1.4.** Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Credenciamento.

**1.5.** Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Credenciamento.

**1.6.** O prazo para credenciamento é de ----/----/2024 a ----/----/2024, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

**1.6.1.** A partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia .... de ..... de 2024 e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento referente ao presente certame.

**1.6.1.1.** Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia ----/----/2024 às 09:00hs na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto (PR), para realização do processo de credenciamento.

**1.6.1.2.** Após a homologação do primeiro credenciamento, a solicitação de novos credenciamentos deverá ser realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, a iniciar-se no mês subsequente à primeira homologação, sendo que a contratação e o início da execução dos serviços será realizada em até 15 (quinze) dias consecutivos do mês subsequente ao credenciamento.

## 2. OBJETO

**2.1.** O presente edital tem como objetivo o **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:**

| LOTE 001 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                              |
|----------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|
| ITEM     | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL                  |
| 01       | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos leves, utilitários e minivans</b> de todas as secretarias deste Município de Planalto. | R\$ 69,00   | R\$ 207.000,00               |
|          |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             | <b>TOTAL: R\$ 207.000,00</b> |
| LOTE 002 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                              |
| ITEM     | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL                  |
| 01       | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus)</b> deste Município de Planalto.             | R\$ 80,00   | R\$ 240.000,00               |
|          |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             | <b>TOTAL: R\$ 240.000,00</b> |
| LOTE 003 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                              |
| ITEM     | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL                  |
| 01       | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos da frota de <b>máquinas</b> deste Município de Planalto.                                                           | R\$ 90,00   | R\$ 270.000,00               |
|          |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             | <b>TOTAL: R\$ 270.000,00</b> |

**2.1.1.** As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

**2.1.2.** Ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração o Termo de Adesão ao Credenciamento do saldo total do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

2.2.1. O Termo de Adesão ao Credenciamento de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses. A distribuição dar-se-á por rodízio.

### 2.2.2. DO RODÍZIO:

2.2.2.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

2.2.2.1.1. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no credenciamento.

2.2.2.2. Na solicitação de serviços lavagem e limpeza de veículos, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos itens específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.

2.2.2.3. A Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, deverão manter controle sobre as solicitações de horas máquinas de caminhão caçamba trucado e Retroescavadeira, também para a prestação de serviços de conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;

2.2.2.4. As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada item.

2.2.2.5. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

2.2.2.6. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

2.2.2.7. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

2.2.2.8. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

2.2.2.9. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**2.2.2.10.** A empresa credenciada que prestará o serviço não poderá terceirizar os serviços.

## 3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Poderá utilizar-se deste as Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto - Pr.

**3.2.** Deste Credenciamento resultarão empresas Credenciadas, que firmarão Termos de Adesão ao Credenciamento com o Município de Planalto, com base no Art. 79º, Inciso I, caput, da Lei nº 14.133/2021, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para os **LOTES 001 e 002** poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto **com distancia rodoviária de até 20(vinte) quilômetros da sede do Município de Planalto**, e que preencham as condições exigidas neste edital.

**4.2.** Para o **LOTE 003** poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto **com sede no Município de Planalto**, e que preencham as condições exigidas neste edital.

**4.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**4.3.1.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

**4.3.2.** Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

**4.3.3.** Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

**4.3.4.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 6º, Inciso LX, da Lei nº 14.133/2021;

## 5. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1.** O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº .../2024**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

**5.2.** O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial.

**5.3. Para comprovação da habilitação jurídica:**

**5.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.3.3.** Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

**5.3.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.3.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.3.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.3.7.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.4. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

**5.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

**5.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.4.4.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/CRF/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

**5.4.5.** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 5.5. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

**5.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.5.1.1.** O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

**5.5.1.2.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

**5.5.1.3.** A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

**5.5.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## 5.6. A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:

**5.6.1.** Alvará de localização e funcionamento, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa;

**5.6.2.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica para cada lote, emitido por qualquer pessoa jurídica, pública ou privada, de que atendeu satisfatoriamente ao objeto em quantidade e características compatíveis ao objeto da licitação;

**5.6.3.** Solicitação de Credenciamento (ANEXO III);

**5.6.4.** Declaração de Idoneidade e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO IV);

**5.6.5.** Declaração Micro empresa (ANEXO V);

**5.6.6.** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

**5.6.7.** Declaração cumprimento do § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VI);

**5.7.** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

**5.8.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**5.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**5.9.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

## 6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

**6.1.** O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº .../2024**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**6.2.** A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

**6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados,** valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

**6.2.2.** O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

## 7. PROCEDIMENTO

**7.1.** O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

**7.1.1. 1ª Fase:** Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

**7.1.2. 2ª Fase:** Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

**7.1.3. 3ª Fase:** Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**7.2.** A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

**7.3.** A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.4.** A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

## 8. PRAZOS

**8.1.** O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado do Termo de Adesão ao Credenciamento, com especificações no item 1.5 deste edital.

## 9. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 00060            | 01.102.04.122.0402.2012 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00300            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00830            | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00940            | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01200            | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01790            | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02090            | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02930            | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02970            | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03250            | 12.134.22.661.2201.2062 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03310            | 13.136.18.541.0801.1056 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03510            | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

**9.2.** O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de serviços realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

**9.3.** Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**9.4.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.



## 10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 9 deste Edital.

**10.2.** O preço estipulado neste Termo de Adesão ao Credenciamento será pago da seguinte forma:

**10.2.1.** Para efeito de faturamento:

a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de serviços realizados e devidamente requisitados pela Secretaria de Administração.

b) Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período;

**10.2.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

**10.2.3.** A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto à Secretaria de Administração até o 5º (quinto) dia útil subsequente o mês de execução dos serviços.

**10.2.4.** O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

## 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.** O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas, prestarem os serviços, independentemente da quantidade de horas de serviços solicitado;

**11.2.** As empresas credenciadas deverão realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 11.3.

**11.3.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante;
- e) Descrição dos serviços a serem executados.

**11.4.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**11.5.** As empresas credenciadas devem negar-se a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**11.6.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**11.7.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**11.8.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**11.9.** A realização dos serviços pelas empresas credenciadas, sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos objetos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**11.10.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

**11.11.** As empresas credenciadas não poderá terceirizar os serviços.

**11.12.** As empresas credenciadas que prestará o serviço de manutenção, não poderá ser a mesma que irá fornecer as peças, caso haja necessidade de troca da mesma.

**11.13.** As peças, materiais e acessórios deverão ser fornecidos pela administração ao credenciado.

**11.14.** No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

**11.15.** A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

**11.16.** As empresas credenciadas deverá dispor de local adequado para o atendimento à execução dos serviços, os quais deverão ser prestados na sede da mesma.

**11.17.** As empresas credenciadas deverão dispor de estrutura mínima para o atendimento da frota:

- a) Mínimo 01 boxe coberto apropriado para o atendimento;
- b) Mínimo 01 mecânico especializado com ferramental e equipamentos especializados na oficina ou a campo.
- c) Ferramental completo para realizar a manutenção dos veículos leves, pesados ou maquinas, conforme o item no qual irá se credenciar.

**11.18.** Os serviços de mão de obra preventiva e corretiva serão executados nas instalações da Contratada, ou quando as condições dispuser, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da contratada.

**11.19.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

**11.20.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços;

**11.21. As empresas credenciadas para os LOTES 001 e 002, deverão ter sede com distancia rodoviária de até 20(vinte) quilômetros da sede do Município de Planalto-Pr;**

**11.22. As empresas credenciadas para o LOTE 003 deverão ter sede no município de Planalto-Pr;**

**11.23. Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados;**

**11.24. As empresas credenciadas deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente;**

**11.25. As empresas credenciadas deverão reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação;**

**11.26. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato;**

**11.27. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;**

**11.28. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para manutenção até a entrega do bem ao município;**

**11.29. Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços;**

**11.30. Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.**

**11.31. As empresas credenciadas deverão empregar pessoal devidamente qualificado.**

**11.32. As empresas credenciadas responsabilizam-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pela secretaria solicitante deste Município de Planalto.

**11.33.** As empresas credenciadas se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

**11.34.** As empresas credenciadas será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

**11.35.** As empresas credenciadas, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

**11.36.** Será de responsabilidade das empresas credenciadas o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

**11.37.** A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas secretarias contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

**11.38.** As empresas credenciadas deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.39.** As empresas credenciadas deverão seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**12.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**12.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 ° da Lei nº 14.133/2021;

**12.1.4.** Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;

**12.1.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

**12.1.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.1.7.** Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**12.1.8.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

**12.1.9.** Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

**12.1.10.** Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

**12.1.11.** Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.1.12.** Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

**12.1.13.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

## **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:

**12.2.2.** Realizar a execução do serviço de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

**12.2.3.** Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

**12.2.4.** Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.2.5.** Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.2.6.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.2.7.** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

**12.2.8.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**12.2.9.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

**12.2.10.** Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.2.11.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

**12.2.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;

**12.2.13.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

**12.2.14.** Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

**12.2.15.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**12.2.16.** Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

**12.2.17.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**12.2.18.** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;

**12.2.19.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

**12.2.20.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

**12.2.21.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídas ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**12.2.22.** Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

**12.2.23.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

**12.2.24.** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos (veículos, coletivos e máquinas) recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

**12.2.25.** Somente utilizar equipamentos em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.

**12.2.26.** Empregar pessoal devidamente qualificado.

**12.2.27.** A empresa credenciada deverá dispor de instalação para o atendimento à execução dos serviços, os quais deverão ser prestados na sede da mesma.

**12.2.28.** A empresa vencedora deverá dispor de estrutura mínima par ao atendimento da frota:

- a) Mínimo 01 boxe coberto apropriado para o atendimento;
- b) Mínimo 01 mecânico especializado com ferramental e equipamentos especializados na oficina ou a campo.
- c) Ferramental completo para realizar a manutenção dos veículos leves, pesados ou máquinas, conforme o item no qual irá se credenciar.

**12.2.29.** Os serviços de mão de obra preventiva e corretiva serão executados nas instalações da Contratada, ou quando as condições dispuser, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da contratada.

**12.2.30.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

**12.2.31.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

**12.2.32.** Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados.

**12.2.33.** A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente.

**12.2.34.** Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.



## 13. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

**13.1.** Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado conforme segue:

**14.1.1.** Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**14.1.1.1.** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**14.1.1.2.** Julgamento das propostas;

**14.1.1.3.** Ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;

**14.1.1.4.** Anulação ou revogação da licitação;

**14.1.1.5.** Extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**14.1.2.** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**14.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, serão observadas as seguintes disposições:

**14.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

**14.2.2.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**14.3.** O recurso de que trata o inciso I do caput do Art. 165º, da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.6.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.7.** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.8.** O recurso de que trata o caput do Art. 166º da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.9.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**15.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, em Planalto – PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Art. 164º da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.4.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, no Município de Planalto, estado do Paraná;

**16.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

**16.3.** A entidade promotora do Credenciamento se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;

**16.4.** A entidade promotora do Credenciamento poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

## 17. ANEXOS DO EDITAL

**17.1.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**17.1.1.** Anexo I – Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento de Prestação de Serviços;

**17.1.2.** Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**17.1.3.** Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

**17.1.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento;

**17.1.5.** Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

**17.1.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento no § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

**17.1.7.** Anexo VII – Termo de Referência.

Planalto – PR, ... de Julho de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2024 INEXIGIBILIDADE Nº .../2024 CREDENCIAMENTO Nº .../2024

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 - CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede na .....cidade .....de ....., neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº. ....e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de ..... - .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente Termo de Adesão ao Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR. Conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

| LOTE 001 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                              |
|----------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|
| ITEM     | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL                  |
| 01       | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos leves, utilitários e minivans</b> de todas as secretarias deste Município de Planalto. | R\$ 69,00   | R\$ 207.000,00               |
|          |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             | <b>TOTAL: R\$ 207.000,00</b> |
| LOTE 002 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                              |
| ITEM     | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL                  |
| 01       | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus)</b> deste Município de Planalto.             | R\$ 80,00   | R\$ 240.000,00               |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| TOTAL: R\$ 240.000,00 |       |    |                                                                                                                                                    |            |                |
|-----------------------|-------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| LOTE 003              |       |    |                                                                                                                                                    |            |                |
| ITEM                  | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                             | VALOR UNIT | VALOR TOTAL    |
| 01                    | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. | R\$ 90,00  | R\$ 270.000,00 |
| TOTAL: R\$ 270.000,00 |       |    |                                                                                                                                                    |            |                |

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Adesão ao credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, pelas condições do Edital de **Credenciamento N° .../2024**, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas, prestarem os serviços, independentemente da quantidade de horas de serviços solicitado;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As empresas credenciadas deverão realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 11.3.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Identificação do veículo;





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante;
- e) Descrição dos serviços a serem executados.

**PARAGRAFO QUARTO** - O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**PARAGRAFO QUINTO** - As empresas credenciadas devem negar-se a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**PARAGRAFO SEXTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**PARAGRAFO OITAVO** - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**PARAGRAFO NONO** - A realização dos serviços pelas empresas credenciadas, sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos objetos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As empresas credenciadas não poderá terceirizar os serviços.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As empresas credenciadas que prestará o serviço de manutenção, não poderá ser a mesma que irá fornecer as peças, caso haja necessidade de troca da mesma.

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As peças, materiais e acessórios deverão ser fornecidos pela administração ao credenciado.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO** - No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO** - As empresas credenciadas deverá dispor de local adequado para o atendimento à execução dos serviços, os quais deverão ser prestados na sede da mesma.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - As empresas credenciadas deverá dispor de estrutura mínima para o atendimento da frota:

- a) Mínimo 01 boxe coberto apropriado para o atendimento;
- b) Mínimo 01 mecânico especializado com ferramental e equipamentos especializados na oficina ou a campo.
- c) Ferramental completo para realizar a manutenção dos veículos leves, pesados ou maquinas, conforme o item no qual irá se credenciar.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os serviços de mão de obra preventiva e corretiva serão executados nas instalações da Contratada, ou quando as condições dispuser, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da contratada.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO** - Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO** - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - As empresas credenciadas para os LOTES 001 e 002, deverão ter sede com distancia rodoviária de até 20(vinte) quilômetros da sede do Município de Planalto-Pr;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - As empresas credenciadas para o LOTE 003 deverão ter sede no município de Planalto-Pr;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - As empresas credenciadas deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - As empresas credenciadas deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO** - Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO** - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para manutenção até a entrega do bem ao município;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO** - Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO** - Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO** - As empresas credenciadas deverão empregar pessoal devidamente qualificado.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO** - As empresas credenciadas responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante deste Município de Planalto.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO** - As empresas credenciadas se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO** - As empresas credenciadas será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO** - As empresas credenciadas, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO** - Será de responsabilidade das empresas credenciadas o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO** - A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas secretárias contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO** - As empresas credenciadas deverão manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO NONO** - As empresas credenciadas deverão seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais

## CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação total descrita na tabela dos objetos, perfaz um valor total estimado de **R\$ 717.000,00(Setecentos e dezessete mil reais)**.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 00060            | 01.102.04.122.0402.2012 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00300            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00830            | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00940            | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01200            | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01790            | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02090            | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02930            | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02970            | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03250            | 12.134.22.661.2201.2062 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03310            | 13.136.18.541.0801.1056 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03510            | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/note fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajuste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios, juntamente com a apresentação das requisições e autorizações de acordo com o período estabelecido.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

**PARÁGRAFO NONO** - Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail ([notafiscal@planalto.pr.gov.br](mailto:notafiscal@planalto.pr.gov.br)). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3555 - 8100).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este Termo de Adesão ao Credenciamento, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A concessão do reajuste de preços dos Termos de Adesão ao Credenciamento s deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO NONO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo.

## CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 ° da Lei nº 14.133/2021;
- e) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- i) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- j) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

## **PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada;
- b) Realizar a execução do serviço de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- c) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.
- d) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- e) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- f) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;
- g) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- i) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- j) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- m) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- n) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- o) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- p) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- r) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;
- s) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- t) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- u) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- v) Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- w) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- x) Responsabilizar-se integralmente pelos objetos (veículos, coletivos e máquinas) recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.
- y) Somente utilizar equipamentos em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.
- z) Empregar pessoal devidamente qualificado.
- aa) A empresa credenciada deverá dispor de instalação para o atendimento à execução dos serviços, os quais deverão ser prestados na sede da mesma.
- bb) A empresa vencedora deverá dispor de estrutura mínima para o atendimento da frota:
  - 1- Mínimo 01 boxe coberto apropriado para o atendimento;
  - 2- Mínimo 01 mecânico especializado com ferramental e equipamentos especializados na oficina ou a campo.
  - 3- Ferramental completo para realizar a manutenção dos veículos leves, pesados ou máquinas, conforme o item no qual irá se credenciar.
- cc) Os serviços de mão de obra preventiva e corretiva serão executados nas instalações da Contratada, ou quando as condições dispuser, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da contratada.
- dd) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- ee) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- ff) Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- gg) A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente.
- hh) Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- b) Der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Adesão ao Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Adesão ao Credenciamento, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer, as seguintes multas:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Adesão ao Credenciamento, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.
- c) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Adesão ao Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Todas as sanções previstas neste Termo de Adesão ao Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Termo de Adesão ao Credenciamento da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO OITAVO** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Adesão ao Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO NONO** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Adesão ao Credenciamento ou de outros Termos de Adesão ao Credenciamento administrativos



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Termo de Adesão ao Credenciamento se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Termo de Adesão ao Credenciamento pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Termo de Adesão ao Credenciamento não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Termo de Adesão ao Credenciamento, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a notificação da não-continuidade do Termo de Adesão ao Credenciamento de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Termo de Adesão ao Credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Adesão ao Credenciamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO NONO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Termo de Adesão ao Credenciamento, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Adesão ao Credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Adesão, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de Adesão ao Credenciamento ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO TERMO DE ADESÃO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO TERMO DE ADESÃO: Luis Fernando Paulus, Auxiliar de Mecânico.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Compete ao Gestor do Termo de Adesão ao Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Adesão, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compete ao Fiscal do Termo de Adesão ao Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Adesão, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, etc.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal do Termo de Adesão ao Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Adesão indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao presente Termo de Adesão ao Credenciamento se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente Termo de Adesão ao Credenciamento, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos/ Termos de Adesão com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) O presente Termo de Adesão ao Credenciamento será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do Termo de Adesão ao Credenciamento, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR., .... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão de Licitações

Referente Edital de Credenciamento Nº .../2024

(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

| LOTE 001              |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
|-----------------------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| ITEM                  | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
| 01                    | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos leves, utilitários e minivans</b> de todas as secretarias deste Município de Planalto. | R\$ 69,00   | R\$ 207.000,00 |
| TOTAL: R\$ 207.000,00 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| LOTE 002              |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| ITEM                  | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
| 01                    | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus)</b> deste Município de Planalto.             | R\$ 80,00   | R\$ 240.000,00 |
| TOTAL: R\$ 240.000,00 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| LOTE 003              |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| ITEM                  | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
| 01                    | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos da frota de <b>máquinas</b> deste Município de Planalto.                                                           | R\$ 90,00   | R\$ 270.000,00 |
| TOTAL: R\$ 270.000,00 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de **Credenciamento Nº .../2024**.

(LOCAL E DATA)

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº .../2024

À Comissão Permanente de Licitação do Município Planalto.

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por  
\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_,  
vem requerer o Credenciamento, objeto do  
**Credenciamento Nº .../2024**, para atender a Secretaria Municipal de Administração,  
apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da  
Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços  
ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a  
este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a  
conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email

Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

### À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº .../2024

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do Art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da proponente



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

### À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº .../2024

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no **Credenciamento Nº .../2024**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO § 4º, DO ART. 14º DA LEI 14.133/2021

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº .../2024

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Planalto.

Local e Data.

---

**Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

### À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº .../2024

#### 1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

#### 2. OBJETO:

2.1. Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade das secretarias solicitantes. Conforme segue as especificações e quantidades estabelecidas no Termo.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Amauri Machado de Mello, Marlise Diefembach, Marli Salete Dickel de Lima, Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi, Gilmar Luiz Scherer, Angela Regina Garcia Caneppe, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer e Gilmar da Silva.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

4.1. Justifica-se a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção automotiva, preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, minivans, ônibus, caminhões e máquinas para todas as Secretarias Municipais, muitos possuem vários anos de uso, haja visto que a grande maioria desses faz uma imensa quantidade de quilômetros/dia, incluem-se aqui os que realizam os transportes da Secretaria de Saúde. Desta forma, aqueles que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos e reparos, em função de sua rotatividade e utilização diversas.

4.2. No que tange à presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, com isso, espera-se prolongar a vida útil dos mesmos e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos, além de, evitar a interrupção dos trabalhos.

4.3. As secretarias solicitantes junto ao departamento de Planejamento e Supervisão, no qual optaram em lançar pela mesma quantidade que foi lançado o Chamamentos



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Público anterior deste município, sendo que, a quantidade atendeu-se as demandas e por este motivo serão utilizadas novamente, embora que, não serão adquiridos em sua totalidade, e sim de forma parcelada respeitando a demanda das secretarias solicitantes;

## 5. DA MODALIDADE:

**5.1.** O Credenciamento de empresas facilita a condição de execução dos serviços, vez que, possibilita a habilitação de diversos prestadores de serviços, tornando a execução, em especial aquelas de caráter de urgência e prioridades com maior agilidade e eficiência, evitando a paralisação ou morosidade no processo de execução dos demais serviços e obras que dependam dos serviços.

**5.2.** O sistema de Credenciamento de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, o que garante que mais empresas interessadas se credenciem e prestem serviços ao Município.

**5.3.** Justifica-se o credenciamento para empresas interessadas em participar dos **LOTES 001 e 002**, com base nas considerações técnicas, logísticas, econômicas e sociais apresentadas, justifica-se a restrição da participação de empresas a níveis regionais nesta licitação. Essa medida não só assegura a eficiência e a eficácia da execução do contrato, podendo reduzir custos indiretos associados à supervisão e fiscalização do contrato;

**5.4.** Ao limitar a participação a empresas regionais, os custos logísticos relacionados ao transporte de equipamentos ou veículos, deslocamento de pessoal e outras despesas operacionais são significativamente reduzidos. Esta economia pode refletir-se em propostas mais vantajosas para a administração pública, otimizando a utilização dos recursos públicos. Contribuindo também para o desenvolvimento sustentável da região, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**5.5.** Justifica-se o credenciamento para empresas interessadas em participar do **LOTE 003**, com sede no município de Planalto com base na Lei Municipal nº 2649/2022, que visa fomentar o desenvolvimento local e a necessidade de incentivar as empresas locais ao desenvolvimento de suas atividades, sendo muito custoso ao Município realizar a contratação de guinchos para locomover as máquinas até empresas credenciadas, estabelecidas nos município vizinhos.

**5.6.** As empresas locais oferecem diversas vantagens em termos de agilidade e eficiência, a proximidade geográfica, permite uma mobilização imediata de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos. A redução no tempo de deslocamento resulta em respostas mais rápidas às emergências, o que é crucial para minimizar os danos e restabelecer a normalidade o mais breve possível.

## 6. DO VALOR:

**6.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 717.000,00(Setecentos e dezessete mil reais).**



**6.2.** O valor estimado foi apurado a partir da do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, contratos similares de outros órgãos e contratos anteriores deste município;

**6.3.** Para uma base de preços utilizou-se o valor dos últimos contratos assinados entre o Município de Planalto-Pr e as empresas credenciadas na licitação anterior de manutenção de veículos leves, utilitários, minivans, ônibus, caminhões e máquinas, aplicando o índice de correção baseado na inflação, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**6.4.** Utilizou-se para comparação de valor os contratos anteriores de pelo menos uma das empresas credenciadas no Credenciamento anterior deste município: Contrato 053/2022 - Inexigibilidade 005/2022 e Contrato 087/2022 - Inexigibilidade 013/2022, ambos do Chamamento Público 001/2022;

**6.5.** Responsável pela conferência dos preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

## 7. DOS OBJETOS:

| LOTE 001              |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
|-----------------------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| ITEM                  | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
| 01                    | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos leves, utilitários e minivans</b> de todas as secretarias deste Município de Planalto. | R\$ 69,00   | R\$ 207.000,00 |
| TOTAL: R\$ 207.000,00 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| LOTE 002              |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| ITEM                  | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
| 01                    | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus)</b> deste Município de Planalto.             | R\$ 80,00   | R\$ 240.000,00 |
| TOTAL: R\$ 240.000,00 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| LOTE 003              |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| ITEM                  | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
| 01                    | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva                                                                                                                                                          | R\$ 90,00   | R\$ 270.000,00 |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|  |  |                                                                                         |                              |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
|  |  | visando consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. |                              |
|  |  |                                                                                         | <b>TOTAL: R\$ 270.000,00</b> |

## 8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**8.1.** O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas, prestarem os serviços, independentemente da quantidade de horas de serviços solicitado;

**8.2.** As empresas contratadas deverão realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 8.3.

**8.3.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante;
- e) Descrição dos serviços a serem executados.

**8.4.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**8.5.** As empresas licitantes devem negar-se a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**8.6.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**8.7.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**8.8.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**8.9.** A realização dos serviços pelas empresas credenciadas, sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos objetos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**8.10.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

**8.11.** As empresas credenciadas não poderá terceirizar os serviços.

**8.12.** As empresas credenciadas que prestará o serviço de manutenção, não poderá ser a mesma que irá fornecer as peças, caso haja necessidade de troca da mesma.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 8.13.** As peças, materiais e acessórios deverão ser fornecidos pela administração ao credenciado.
- 8.14.** No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodízio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.
- 8.15.** A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.
- 8.16.** A empresa credenciada deverá dispor de local adequado para o atendimento à execução dos serviços, os quais deverão ser prestados na sede da mesma.
- 8.17.** A empresa vencedora deverá dispor de estrutura mínima para o atendimento da frota:
- a) Mínimo 01 boxe coberto apropriado para o atendimento;
  - b) Mínimo 01 mecânico especializado com ferramental e equipamentos especializados na oficina ou a campo.
  - c) Ferramental completo para realizar a manutenção dos veículos leves, pesados ou máquinas, conforme o item no qual irá se credenciar.
- 8.18.** Os serviços de mão de obra preventiva e corretiva serão executados nas instalações da Contratada, ou quando as condições dispuser, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da contratada.
- 8.19.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- 8.20.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços;
- 8.21.** As empresas credenciadas para os LOTES 001 e 002, deverão ter sede com distância rodoviária de até 20(vinte) quilômetros da sede do Município de Planalto-Pr;
- 8.22.** As empresas credenciadas para o LOTE 003 deverão ter sede no município de Planalto-Pr;
- 8.23.** Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados;
- 8.24.** A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente;
- 8.25.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte,





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação;

**8.26.** Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato;

**8.27.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

**8.28.** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para manutenção até a entrega do bem ao município;

**8.29.** Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços;

**8.30.** Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**8.31.** Empregar pessoal devidamente qualificado.

**8.32.** A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante deste Município de Planalto.

**8.33.** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

**8.34.** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

**8.35.** A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.36.** Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

**8.37.** A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas secretarias contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

**8.38.** A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.39.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 9. DO RODÍZIO:

**9.1.** As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

**9.2.** A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

**9.3.** Na solicitação de orçamento para manutenção de veículo, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.

**9.4.** A Secretaria Municipal de Administração deverá manter controle sobre as solicitações de orçamento e manutenção veicular, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;

**9.5.** As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

**9.6.** O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

**9.7.** Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

**9.8.** Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.9.** Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

**9.10.** Poderão se credenciar para os **LOTES 001 e 002**, quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, deverão ter sede com distancia rodoviária de até 20(vinte) quilômetros da sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

**9.11.** Poderão se credenciar para o **LOTE 003**, quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, deverão ter sede no município de Planalto-Pr, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

**9.12.** As peças, insumo, óleos, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários para manutenção dos veículos serão fornecidos pela Administração Municipal, gerenciado pelo Departamento de Frotas.

**9.13.** A empresa credenciada que prestará o serviço de manutenção, não poderá ser a mesma que irá fornecer as peças, caso haja necessidade de troca da mesma.

## 10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

**10.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Luis Fernando Paulus, Auxiliar de Mecânico.

**10.2.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto PR, 01 de Julho de 2024.

Anderson Delares  
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Angela Regina Garcia Caneppe  
Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer  
Secretário Municipal de Cultura





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Gilmar Luiz Scherer  
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Gilmar da Silva  
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni  
Secretária de Assistência Social

Marli Salete Dieckel de Lima  
Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefembach  
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Willian Fernando Kegler  
Secretário de Agricultura

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal de Planalto



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PARECER JURÍDICO Nº 58/2024

PROCESSO N.º : 119/2024

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e outras.

ASSUNTO : Credenciamento via Chamamento Público de pessoas jurídicas para execução de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade das secretarias solicitantes.

Senhor Prefeito,

### 1. RELATÓRIO

2. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Chamamento Público, com vistas ao credenciamento de pessoas jurídicas para execução de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade das secretarias solicitantes, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação oriunda da Secretaria de Administração datada 13 de junho de 2024, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em ETP 34/2024 (fls. 03) e Termo de Referência datado de 01 de julho de 2024 (fl. 13/21).

3. Além dos documentos de formalização de demanda, o processo veio acompanhado de Tabela comparativa de Valores (fl. 25), Pesquisa de Preços, contratos anteriores, índices de atualização por lotes, Parecer Contábil, minutas de Edital e Termo de Adesão.

4. Na sequência, em data de 08 de julho de 2024, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

6. É o relatório.

066140

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1 – DO CREDENCIAMENTO COMO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CONTRATAÇÃO

7. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

8. De igual modo, as condições da presente análise envolvem meramente juízo de análise sob a ótica jurídica sobre a legalidade e constitucionalidade da chamada pública, não podendo nos ater a análise de mérito da conveniência e/ou oportunidade da Administração Pública, limitando-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

9. O art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

10. No caso vertente, por tratar-se de aquisição prestação de serviços, tem sido comum aos órgãos públicos, em determinadas ocasiões, a contratação de serviços complementares àqueles já oferecidos na rede pública (execução direta) por meio de sistema de credenciamento, equivalente a inexigibilidade de licitação pública, sob o argumento de que todos os prestadores interessados poderão ser contratados, o que implica na ausência de disputa, afastando a realização de licitação pública.

11. O credenciamento é o procedimento administrativo previsto no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, pelo qual a Administração convoca todos os interessados em lhe fornecer produtos e/ou serviços, desde que satisfeitos os requisitos previamente estipulados, diante da situação de inviabilidade de competição em determinado setor. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12. Doutrinariamente, o credenciamento é conceituado como um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

13. Face a este aspecto, não é possível limitar a quantidade de credenciados, onde todos deverão participar, bem como o credenciamento deverá permanecer aberto, permitindo que vários prestadores sejam contratados concomitantemente, sem distinção, pagando-lhes valores idênticos pela execução dos serviços em igualdade de condições. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência foram expressos nesse sentido:

**ETP:**

**8.1.** *As empresas credenciadas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem*



*cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.*

**8.2.** *A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.*

**8.3.** *Na solicitação de orçamento para manutenção de veículo, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.*

**8.4.** *A Secretaria Municipal de Administração deverá manter controle sobre as solicitações de orçamento e manutenção veicular, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;*

**8.5.** *As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.*

**8.6.** *O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;*

**16.1.** *O Credenciamento de empresas facilita a condição de execução dos serviços, vez que, possibilita a habilitação de diversos prestadores de serviços, tornando a execução, em especial aquelas de caráter de urgência e prioridades com maior agilidade e eficiência, evitando a paralisação ou morosidade no processo de execução dos demais serviços e obras que dependam dos serviços.*

**16.2.** *O sistema de Credenciamento de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, o que garante que mais empresas interessadas se credenciem e prestem serviços ao Município.*

**TR:**

**5. DA MODALIDADE:**

**5.1.** *O Credenciamento de empresas facilita a condição de execução dos serviços, vez que, possibilita a habilitação de diversos prestadores de serviços, tornando a execução, em especial aquelas de caráter de urgência e prioridades com maior agilidade e eficiência, evitando a paralisação ou morosidade no processo de execução dos demais serviços e obras que dependam dos serviços.*

**5.2.** *O sistema de Credenciamento de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, o que garante que mais empresas interessadas se credenciem e prestem serviços ao Município.*

**14.** A Nova Lei de Licitações não conceitua (define) o credenciamento como “inexigibilidade” de licitação, mas como um procedimento auxiliar de contratações (Art. 78, I e parágrafo único do art. 79).

**15.** Na obra Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada, aos professores Renan Thamay, Vanderlei Garcia Júnior, Igor Moura Maciel e Jhonny Prado, assim apresentam o procedimento de credenciamento:

*O credenciamento não é mais visto como hipótese de inexigibilidade de licitação (contratação direta), mas, sim, como um procedimento auxiliar necessário para contratações diretas ulteriores.*

*Conforme definição constante do inciso XLIII do art. 6º, o credenciamento é o “processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”.*

*Como se vê, o credenciamento não é uma forma de contratação propriamente dita. É, em verdade, um procedimento que precede a efetiva contratação. O licitante que obtém o credenciamento ainda não foi, portanto, contratado. Marçal Justen Filho explica que o credenciamento é ato administrativo unilateral pelo qual a Administração declara que o requerente preenche os requisitos para ser contratado e assegura a possibilidade de sua contratação, observadas as condições estabelecidas no edital.*

*A contratação, por sua vez, é ato jurídico bilateral, que somente se aperfeiçoa em momento posterior ao credenciamento. O art. 74, IV, da lei em comento, aliás, é claro ao consignar que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.*

*O cadastro para credenciamento de novos interessados deve estar permanentemente aberto, ainda que seja possível que a Administração estabeleça critérios temporais para realização das contratações concretas.*

16. No âmbito local, o Poder Executivo regulamentou o credenciamento através da promulgação do Decreto 5589/2024, o qual dispôs:

*Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:*

- I- Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;*
- II- Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;*
- III- Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;*
- IV- Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterà, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:*
  - a) A descrição detalhada do objeto;***
  - b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;***
  - c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;***
  - d) Cronograma da execução do objeto;***
  - e) Requisitos/documentos para credenciamento;***
  - f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;***
  - g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;***
  - h) Pagamento.***
- V- Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;*
- VI- Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;*
- VII- Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente: a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado; b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.*
- VIII- VMI- Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.*
- IX- Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos Interessados.*

**Art. 5º** O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

**Alt. 6º** A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.

**Art. 7º** Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.

17. Do exposto se extrai que o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

18. Desta forma, quanto ao período do credenciamento, não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto, uma vez que a qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço.

19. Outrossim, **há a obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento**, pois o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos, de modo que seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preenchem os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses deste.

20. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

## **2.2. – DA RESTRIÇÃO GEOGRÁFICA LOCAL**

21. A Administração justificou a utilização da restrição geográfica local com observância da Lei Municipal 2.649/2022, com preferência para empresas locais e regionais objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

22. Segundo atestou o TR:

*5.3. Justifica-se o credenciamento para empresas interessadas em participar dos **LOTES 001 e 002**, com base nas considerações técnicas, logísticas, econômicas e sociais apresentadas, justifica-se a restrição da participação de empresas a níveis regionais nesta licitação. Essa medida não só assegura a eficiência e a eficácia da execução do contrato, podendo reduzir custos indiretos associados à supervisão e fiscalização do contrato;*

*5.4. Ao limitar a participação a empresas regionais, os custos logísticos relacionados ao transporte de equipamentos ou veículos, deslocamento de pessoal e outras despesas operacionais são significativamente reduzidos. Esta economia pode refletir-se em propostas mais vantajosas para a administração pública, otimizando a utilização dos recursos públicos.*



*Contribuindo também para o desenvolvimento sustentável da região, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.*

*5.5. Justifica-se o credenciamento para empresas interessadas em participar do **LOTE 003**, com sede no município de Planalto com base na Lei Municipal nº 2649/2022, que visa fomentar o desenvolvimento local e a necessidade de incentivar as empresas locais ao desenvolvimento de suas atividades, sendo muito custoso ao Município realizar a contratação de guinchos para locomover as máquinas até empresas credenciadas, estabelecidas nos município vizinhos.*

*5.6. As empresas locais oferecem diversas vantagens em termos de agilidade e eficiência, a proximidade geográfica, permite uma mobilização imediata de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos. A redução no tempo de deslocamento resulta em respostas mais rápidas às emergências, o que é crucial para minimizar os danos e restabelecer a normalidade o mais breve possível.*

23. O art. 5º da Lei nº 2.649/2022 alterou a redação do art. 25 da Lei 1.321/2007, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 25. Para aplicação dos benefícios previstos no art. 24 - B e 24 - C:  
(...)*

*II - Poderá ser realizada licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, **sediadas no âmbito local ou regional, desde que, devidamente justificado no processo.***

*III - Poderá ser concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*

24. Da fundamentação do Prejulgado nº 27 do E. TCE/PR, a reserva de mercado para a implementação dos objetivos principiológicos definidos pelo artigo 47 da LC nº 123/06 deve ser detalhadamente justificada, sendo vedada a sua previsão genérica, já que a limitação territorial pode resultar em relevante sobrepreço.

25. No cotejo dos documentos laçados ao presente credenciamento, é possível evidenciar que a pesquisa de preço relacionou buscas no Banco de Preços, Notas Fiscais e Contratos de Municípios diversos e contratos anteriores relacionados aos anos de 2022 e 2023 no âmbito local, denotando, numa análise não exauriente, inexistir sobrepreço.

26. Segundo atestado de forma ampla, a adoção da contratação exclusiva de credenciados locais fortalece o desenvolvimento das empresas locais com base na Lei Municipal nº 2649/2022, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame. De forma específica, restou assentado o entendimento de que a prioridade local justifica-se diante do **distanciamento de outras empresas, que teriam o gasto de deslocamento incluso, encarecendo a cotação de preços, pois os serviços são realizados dentro dos limites geográficos deste município de Planalto e a distância é fator fundamental na composição dos preços do serviço.**

27. Ainda, justificou-se que a as empresas estabelecidas neste município possui um conhecimento profundo das características geográficas, climáticas e infraestruturais locais, conhecimento que facilita a identificação dos locais mais críticos e a adoção de soluções técnicas mais adequadas e eficazes, permitindo uma comunicação mais direta e eficiente com

os órgãos públicos e a população afetada, pois as empresas locais têm maior flexibilidade para ajustar seus recursos e horários de acordo com as necessidades emergentes, garantindo uma melhor coordenação das atividades de resposta.

28. A exigência a ser cumprida é a existência de mais de três fornecedores competitivos enquadrados nas categorias, sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas nas licitações (inciso I do art. 61º da Lei Municipal 2.649/2022), com vistas a aplicar-se o tratamento diferenciado.

29. De fato, a Lei Complementar Nacional n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estipula que “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica” (art. 47)

30. Saliento que o E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná possui entendimento consolidado no sentido de que licitações com restrição territorial podem ocorrer em situações excepcionais, apenas justificadas em virtude da peculiaridade do objeto a ser contratado ou por políticas públicas bem especificadas e exaustivamente demonstradas. Referidos precedentes recomendam que nos processos licitatórios em que se objetive restringir a participação a microempresas e empresas de pequeno porte situadas local ou regionalmente, sejam observadas as disposições contidas no **Prejulgado n.º 27 deste Tribunal de Contas**.

31. Na fundamentação do Prejulgado, está descrito o seguinte, in verbis:

*“(…) Desta forma, a Administração Pública, amparada em planejamento estratégico, poderá realizar licitações somente com participantes de certas circunscrições, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento.*

*Assim, essa possibilidade de limitação decorre de um plano de ação, previsto em um projeto bem delineado, que servirá de substrato para a lei autorizadora da medida. Evidentemente que a reserva de mercado, nessa concepção, deverá ser detalhadamente justificada, sendo vedada sua previsão genérica .”*

32. Nesse sentido, o Prejulgado destacou a possibilidade de restringir geograficamente as licitações às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que: **a) previsto expressamente em lei local ou no instrumento convocatório, e, b) devidamente justificado.**

33. Da forma exposta, resta muito clara a regra de que muito embora a lei não impeça a inclusão de cláusula restritiva, **a administração pública deverá justificá-la, sob pena de nulidade**. Nesse sentido, o Termo de Referência destacou suas justificativas, conforme descritos nos itens 22/25 do presente.

34. Observe-se, ainda, que o artigo 49 da LC 123/06 impõe algumas limitações ao tratamento diferenciado, como a necessidade de previsão no instrumento convocatório, **onde deve-se explicitar, satisfatoriamente, os critérios e requisitos de participação e de julgamento.**

35. Saliento que a exigência de prestadores no raio estipulado, além de não restringir o universo de competidores, implica economicidade aos cofres públicos, se demonstra proporcional e razoável, considerando-se que são diversos os potenciais fornecedores abrangidos.

36. Com efeito, nos parece que o escopo da restrição quanto à localização da contratada é imposta para atender a contento a Administração Pública, medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade e que inclusive outros órgãos públicos têm inserido a exigência de distância de localização máxima em seus editais, como medida pertinente e relevante para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, posicionamento que encontra resguardo nos Tribunais de Conta dos Estados de todo país em caso de relevância técnica, o que é o caso.

37. O princípio da economicidade é um dos cinco basilares da administração pública e deve ser levado em consideração. Mais ágil e barato, logicamente, é termos diversos prestadores de serviços para o objeto do edital em tela, o mais próximo possível, de forma que a sua apresentação não representa, de forma alguma, ferimento a qualquer princípio que norteia o processo licitatório.

38. Não foge aos olhos da municipalidade as vedações contidas no art. 9, I “a” da lei 14.133/2021 que rege o presente processo. Porém ela deve ser harmonizada com o art. 11:

*Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

*II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*

*III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*

39. Ao exposto, o critério a ser utilizado, nos moldes das justificativas lançadas como opção mais indicada ao alcance do objetivo almejado, asseguram a seleção da proposta mais vantajosa, e não ocasionam restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame, bem como não contrariam os princípios constitucionais aplicáveis, na medida em que as exigências da Municipalidade refletem a preocupação da Administração em fixar requisitos que minimizem o risco de contratar pessoas jurídicas que, posteriormente, venham a se demonstrar inaptas ao cumprimento do objeto.

### 3. DO CASO CONCRETO

40. No tocante aos documentos de Oficialização de Demanda, em que pese o Decreto nº 5589/2024 tenha exigido para o desenvolvimento do credenciamento apenas a identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal, bem como a Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório, com autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento (incisos, I, II e III do art. 4º), juntou-se Estudo Técnico Preliminar denotando planejamento à contratação solicitada, bem como Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021.



41. Não há qualquer óbice em receber o pedido de abertura do procedimento de credenciamento, sem adentrar ao mérito, uma vez que a os instrumentos de oficialização de demanda encontram-se aptos a produzir efeitos na órbita jurídica local no plano de contratações.

42. Nesse sentido, é de conhecimento acerca da inexistência de Plano de Contratações Anual - PCA neste Município até o presente momento, elemento valioso para subsidiar a confecção das leis orçamentárias e que necessita estar alinhado com o planejamento da Administração, devendo abranger todas as contratações previstas, nos moldes ao disposto no art. 12, VII e inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

43. Saliente-se que os órgãos de controle externo promoverão a cobrança de ações que demonstrem a adoção de providências visando a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o precípuo objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

44. Ademais, o Documento de Formalização de Demanda evidencia e detalha a necessidade da contratação para o exercício subsequente ao de sua elaboração, e na presente, foi justificada pela necessidade de manutenção, construção e reparo em bueiros e pontilhões, entre outros, sendo assim, garantindo o melhor acesso/deslocamento/trafegabilidade/passeio dos munícipes e demais pessoas que transitam pelas vias do Município.

45. Justificou-se, ainda, que a contratação é imprescindível para garantir a manutenção da frota de veículos e máquinas, visto que as Secretarias não possuem mão de obra especializada no quadro efetivo de servidores para realização desses tipos de serviços, sendo assim, é indispensável à contratação de empresa que realize os serviços com qualidade, com celeridade e com eficiência necessária que espera os usuários.

46. Ao exposto, conclui-se pela possibilidade da deflagração do presente processo para a contratação terceirizada para garantir a continuidade de serviços públicos essenciais.

47. Para justificar o preço da presente aquisição, os respectivos valores máximos foram definidos com base no menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, contratos similares de outros órgãos e contratos anteriores deste município.

48. De acordo com a planilha demonstrativa anexada, fora apresentado o orçamento estimado, feito com base no disposto no art. 23 c.c. art. 18, inciso IV, ambos da Lei nº 14.133/2021, com as composições dos preços utilizados para sua formação e Decreto Municipal nº. 5587/2024.

49. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

50. Outrossim, a Secretaria Municipal da Finanças exarou parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21.

51. O objeto do credenciamento se enquadra nas hipóteses de contratação previstas no Art. 79<sup>1</sup>, da Lei nº 14.133/2021, de modo que o Edital prevê condições padronizadas de contratação e critérios objetivos de distribuição da demanda (parágrafo único, inciso II do art. 79 da Lei de Licitações e Contratos).

52. A minuta do contrato administrativo ("Termo de Adesão ao Credenciamento") atende ao disposto no Art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. Importante esclarecer que a extinção contratual não possui natureza sancionatória; é apenas uma forma de extinção do contrato administrativo, decorrente do poder de modo unilateral, conferido ao ente estatal, extinguir o contrato administrativo dentro das hipóteses autorizadas por lei para resguardar eficazmente o interesse público, quando da ocorrência de algum fato específico que tornou insustentável a relação contratual entre a Administração e a contratada.

53. Antes de formalizar a extinção, deve a Administração observar o devido processo legal, franqueando ao contratado a ampla defesa e o contraditório, sendo que a decisão que a determina deve ser adequadamente motivada, nos moldes do estabelecido no *caput* do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*

54. **Nessa perspectiva, observa-se que cabe ao Fiscal do Contrato ou Gestor da Unidade interveniente a identificação de falhas, fraudes ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato, devendo agir para a sua solução quando possível.**

55. Consequentemente, deve-se notificar, solicitar ou oficiar o contratado previamente, demonstrando-se que a Administração atuou na fiscalização do contrato e solicitou ao contratado a adoção de providências, com vistas à regularização de sua conduta e a correta execução das obrigações assumidas (tentando-se evitar o processo administrativo sancionatório), conforme o caso, podendo ser fixado prazo para a promoção da reparação, substituição ou entrega do objeto contratado.

56. Se a contratada não promover a reparação do que foi apontado ou então apresente justificativas que o Fiscal ou Gestor do contrato entendam impertinentes, os autos devem ser encaminhados à Autoridade Competente responsável pela aplicação das sanções, a qual notificará a contratada para apresentação de defesa e a produção de provas, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica, não para sugerir a sanção a ser aplicada, mas para examinar se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como os requisitos da notificação foram observados, possibilitando a decisão da Autoridade Competente acerca da questão, dentro de seu juízo discricionário.

57. Em suma, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) deve lastrear-se no princípio da proporcionalidade, sendo vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao

<sup>1</sup> I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; II – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; III – em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

atendimento do interesse público, conforme expressamente consagrado pelo art. 2º, parágrafo primeiro, VI, da Lei Municipal nº 2.293/2017.

58. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

59. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

60. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se escoreita (cláusula décima segunda), devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

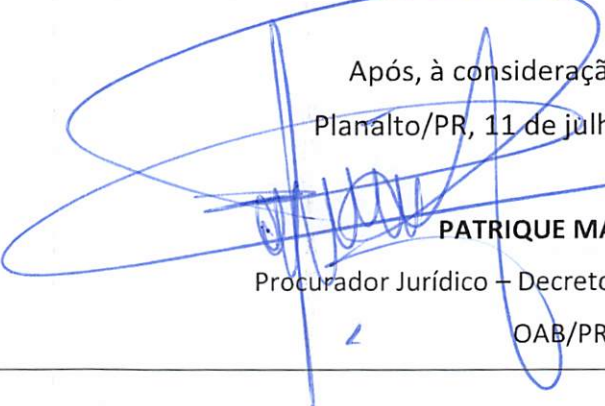
### CONCLUSÃO

61. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta procuradoria jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de credenciamento, fundamentada no art. 79, I, da Lei nº 14.133/21, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a. Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- b. Atendimento das orientações, especialmente ao disposto nos itens 19 e 54, atinente à criteriosa verificação dos ditames legais do credenciamento expostos nos artigos 4º a 7º do Decreto 5589/2024;
- c. Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- d. É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

62. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração-superior.  
Planalto/PR, 11 de julho de 2024.

  
**PATRIQUE MATTOS DREY**  
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010  
OAB/PR n. 40.209





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto - PR, 15 de Julho de 2024.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **autorizo** a Licitação sob a Modalidade **CREDENCIAMENTO** que tem por objetivo o Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante, na forma do Art. 79º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 077/2024.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

**LUIZ CARLOS BONI**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

### 1. PREÂMBULO

**1.1. MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo para Credenciamento de empresa para a prestação de horas máquinas de caminhão caçamba trucado e Retroescavadeira, também para a prestação de serviços de conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões realizados no Município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender a administração deste município e todas as secretarias que fazem parte, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme necessidade das Secretarias, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**1.2.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, do Decreto Municipal nº 5589/2024, a Lei nº 14.133/2021, de forma subsidiária a Lei nº 11.878/2024, e a Lei Municipal nº 2649/2022.

**1.3.** O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto – PR.

**1.4.** Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Credenciamento.

**1.5.** Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Credenciamento.

**1.6.** O prazo para credenciamento é de **16/07/2024 a 30/07/2024**, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

**1.6.1.** A partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2024 e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento referente ao presente certame.

**1.6.1.1.** Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **30/07/2024 às 09:00hs** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto (PR), para realização do processo de credenciamento.

**1.6.1.2.** Após a homologação do primeiro credenciamento, a solicitação de novos credenciamentos deverá ser realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, a iniciar-se no mês subsequente à primeira homologação, sendo que a contratação e o início da execução dos serviços será realizada em até 15 (quinze) dias consecutivos do mês subsequente ao credenciamento.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR. Prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:**

| LOTE 001              |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
|-----------------------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| ITEM                  | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
| 01                    | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos leves, utilitários e minivans</b> de todas as secretarias deste Município de Planalto. | R\$ 69,00   | R\$ 207.000,00 |
| TOTAL: R\$ 207.000,00 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| LOTE 002              |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| ITEM                  | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
| 01                    | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus)</b> deste Município de Planalto.             | R\$ 80,00   | R\$ 240.000,00 |
| TOTAL: R\$ 240.000,00 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| LOTE 003              |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| ITEM                  | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
| 01                    | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos da frota de <b>máquinas</b> deste Município de Planalto.                                                           | R\$ 90,00   | R\$ 270.000,00 |
| TOTAL: R\$ 270.000,00 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |

2.1.1. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

2.1.2. Ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração o Termo de Adesão ao Credenciamento do saldo total do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

2.2.1. O Termo de Adesão ao Credenciamento de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses. A distribuição dar-se-á por rodízio.

### 2.2.2. DO RODÍZIO:

2.2.2.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

2.2.2.1.1. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no credenciamento.

2.2.2.2. Na solicitação de serviços lavagem e limpeza de veículos, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos itens específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.

2.2.2.3. A Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, deverão manter controle sobre as solicitações de horas máquinas de caminhão caçamba trancado e Retroescavadeira, também para a prestação de serviços de conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;

2.2.2.4. As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada item.

2.2.2.5. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

2.2.2.6. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

2.2.2.7. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

2.2.2.8. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

2.2.2.9. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**2.2.2.10.** A empresa credenciada que prestará o serviço não poderá terceirizar os serviços.

## 3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Poderá utilizar-se deste as Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto - Pr.

**3.2.** Deste Credenciamento resultarão empresas Credenciadas, que firmarão Termos de Adesão ao Credenciamento com o Município de Planalto, com base no Art. 79º, Inciso I, caput, da Lei nº 14.133/2021, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para os **LOTES 001 e 002** poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto **com distancia rodoviária de até 20(vinte) quilômetros da sede do Município de Planalto**, e que preencham as condições exigidas neste edital.

**4.2.** Para o **LOTE 003** poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto **com sede no Município de Planalto**, e que preencham as condições exigidas neste edital.

**4.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**4.3.1.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

**4.3.2.** Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

**4.3.3.** Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

**4.3.4.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 6º, Inciso LX, da Lei nº 14.133/2021;

## 5. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1.** O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial.

**5.3. Para comprovação da habilitação jurídica:**

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.4. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

5.4.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## 5.5. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

**5.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.5.1.1.** O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

**5.5.1.2.** A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

**5.5.1.3.** A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

**5.5.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## 5.6. A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:

**5.6.1.** Alvará de localização e funcionamento, fornecido pelo órgão competente local da sede da empresa;

**5.6.2.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica para cada lote, emitido por qualquer pessoa jurídica, pública ou privada, de que atendeu satisfatoriamente ao objeto em quantidade e características compatíveis ao objeto da licitação;

**5.6.3.** Solicitação de Credenciamento (ANEXO III);

**5.6.4.** Declaração de Idoneidade e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO IV);

**5.6.5.** Declaração Micro empresa (ANEXO V);

**5.6.6.** Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

**5.6.7.** Declaração cumprimento do § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VI);

**5.7.** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

**5.8.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

5.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

## 6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

6.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS**  
**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

6.2. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

6.2.1. **Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados**, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

6.2.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

## 7. PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

7.3. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.4.** A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

## 8. PRAZOS

**8.1.** O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado do Termo de Adesão ao Credenciamento, com especificações no item 1.5 deste edital.

## 9. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 00060            | 01.102.04.122.0402.2012 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00300            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00830            | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00940            | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01200            | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01790            | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02090            | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02930            | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02970            | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03250            | 12.134.22.661.2201.2062 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03310            | 13.136.18.541.0801.1056 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03510            | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

**9.2.** O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de serviços realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

**9.3.** Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**9.4.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 9 deste Edital.

**10.2.** O preço estipulado neste Termo de Adesão ao Credenciamento será pago da seguinte forma:

**10.2.1.** Para efeito de faturamento:

a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de serviços realizados e devidamente requisitados pela Secretaria de Administração.

b) Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período;

**10.2.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

**10.2.3.** A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto à Secretaria de Administração até o 5º (quinto) dia útil subsequente o mês de execução dos serviços.

**10.2.4.** O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

## 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.** O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas, prestarem os serviços, independentemente da quantidade de horas de serviços solicitado;

**11.2.** As empresas credenciadas deverão realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 11.3.

**11.3.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante;
- e) Descrição dos serviços a serem executados.

**11.4.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**11.5.** As empresas credenciadas devem negar-se a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**11.6.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

11.7. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

11.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

11.9. A realização dos serviços pelas empresas credenciadas, sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos objetos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

11.10. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

11.11. As empresas credenciadas não poderá terceirizar os serviços.

11.12. As empresas credenciadas que prestará o serviço de manutenção, não poderá ser a mesma que irá fornecer as peças, caso haja necessidade de troca da mesma.

11.13. As peças, materiais e acessórios deverão ser fornecidos pela administração ao credenciado.

11.14. No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

11.15. A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

11.16. As empresas credenciadas deverá dispor de local adequado para o atendimento à execução dos serviços, os quais deverão ser prestados na sede da mesma.

11.17. As empresas credenciadas deverão dispor de estrutura mínima para o atendimento da frota:

- a) Mínimo 01 boxe coberto apropriado para o atendimento;
- b) Mínimo 01 mecânico especializado com ferramental e equipamentos especializados na oficina ou a campo.
- c) Ferramental completo para realizar a manutenção dos veículos leves, pesados ou maquinas, conforme o item no qual irá se credenciar.

11.18. Os serviços de mão de obra preventiva e corretiva serão executados nas instalações da Contratada, ou quando as condições dispuser, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da contratada.

11.19. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

11.20. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços;

**11.21. As empresas credenciadas para os LOTES 001 e 002, deverão ter sede com distancia rodoviária de até 20(vinte) quilômetros da sede do Município de Planalto-Pr;**

**11.22. As empresas credenciadas para o LOTE 003 deverão ter sede no município de Planalto-Pr;**

**11.23.** Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados;

**11.24.** As empresas credenciadas deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente;

**11.25.** As empresas credenciadas deverão reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação;

**11.26.** Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato;

**11.27.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

**11.28.** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para manutenção até a entrega do bem ao município;

**11.29.** Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços;

**11.30.** Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**11.31.** As empresas credenciadas deverão empregar pessoal devidamente qualificado.

**11.32.** As empresas credenciadas responsabilizam-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pela secretaria solicitante deste Município de Planalto.

**11.33.** As empresas credenciadas se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

**11.34.** As empresas credenciadas será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

**11.35.** As empresas credenciadas, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

**11.36.** Será de responsabilidade das empresas credenciadas o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

**11.37.** A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas secretárias contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

**11.38.** As empresas credenciadas deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.39.** As empresas credenciadas deverão seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

### 12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**12.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**12.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;

**12.1.4.** Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;

**12.1.5.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

**12.1.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.1.7.** Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

**12.1.8.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

**12.1.9.** Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

**12.1.10.** Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

**12.1.11.** Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.1.12.** Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

**12.1.13.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

## **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.2.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:

**12.2.2.** Realizar a execução do serviço de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

**12.2.3.** Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

**12.2.4.** Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.2.5.** Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.2.6.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;

**12.2.7.** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

**12.2.8.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**12.2.9.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

**12.2.10.** Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**12.2.11.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

**12.2.12.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;

**12.2.13.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

**12.2.14.** Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

**12.2.15.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**12.2.16.** Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

**12.2.17.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**12.2.18.** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;

**12.2.19.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

**12.2.20.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

**12.2.21.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

**12.2.22.** Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

**12.2.23.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

**12.2.24.** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos (veículos, coletivos e máquinas) recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

**12.2.25.** Somente utilizar equipamentos em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.

**12.2.26.** Empregar pessoal devidamente qualificado.

**12.2.27.** A empresa credenciada deverá dispor de instalação para o atendimento à execução dos serviços, os quais deverão ser prestados na sede da mesma.

**12.2.28.** A empresa vencedora deverá dispor de estrutura mínima para o atendimento da frota:

- a) Mínimo 01 boxe coberto apropriado para o atendimento;
- b) Mínimo 01 mecânico especializado com ferramental e equipamentos especializados na oficina ou a campo.
- c) Ferramental completo para realizar a manutenção dos veículos leves, pesados ou máquinas, conforme o item no qual irá se credenciar.

**12.2.29.** Os serviços de mão de obra preventiva e corretiva serão executados nas instalações da Contratada, ou quando as condições dispuser, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da contratada.

**12.2.30.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

**12.2.31.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

**12.2.32.** Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados.

**12.2.33.** A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente.

**12.2.34.** Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 13. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

13.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado conforme segue:

14.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

14.1.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.1.2. Julgamento das propostas;

14.1.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

14.1.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

14.1.1.5. Extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

14.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. O recurso de que trata o inciso I do caput do Art. 165º, da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.8. O recurso de que trata o caput do Art. 166º da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.9.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**15.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, em Planalto – PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Art. 164º da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**15.4.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, no Município de Planalto, estado do Paraná;

**16.2.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

**16.3.** A entidade promotora do Credenciamento se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;

**16.4.** A entidade promotora do Credenciamento poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

## 17. ANEXOS DO EDITAL

**17.1.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**17.1.1.** Anexo I – Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento de Prestação de Serviços;

**17.1.2.** Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**17.1.3.** Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

**17.1.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento;

**17.1.5.** Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

**17.1.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento no § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

**17.1.7.** Anexo VII – Termo de Referência.

Planalto – PR, 15 de Julho de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2024 INEXIGIBILIDADE Nº \_\_\_\_/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 - CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede na .....cidade .....de ....., neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº. ....e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de ..... - .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente Termo de Adesão ao Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR. Conforme necessidade da secretaria solicitante, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

| LOTE 001 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                              |
|----------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|
| ITEM     | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL                  |
| 01       | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos leves, utilitários e minivans</b> de todas as secretarias deste Município de Planalto. | R\$ 69,00   | R\$ 207.000,00               |
|          |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             | <b>TOTAL: R\$ 207.000,00</b> |
| LOTE 002 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                              |
| ITEM     | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL                  |
| 01       | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus)</b> deste Município de Planalto.             | R\$ 80,00   | R\$ 240.000,00               |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

| TOTAL: R\$ 240.000,00 |       |    |                                                                                                                                                    |             |                |
|-----------------------|-------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| LOTE 003              |       |    |                                                                                                                                                    |             |                |
| ITEM                  | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                             | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
| 01                    | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. | R\$ 90,00   | R\$ 270.000,00 |
| TOTAL: R\$ 270.000,00 |       |    |                                                                                                                                                    |             |                |

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Adesão ao credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos que compõe a frota deste Município de Planalto, pelas condições do Edital de **Credenciamento Nº 006/2024**, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas, prestarem os serviços, independentemente da quantidade de horas de serviços solicitado;

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As empresas credenciadas deverão realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 11.3.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Identificação do veículo;





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante;
- e) Descrição dos serviços a serem executados.

**PARAGRAFO QUARTO** - O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**PARAGRAFO QUINTO** - As empresas credenciadas devem negar-se a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**PARAGRAFO SEXTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**PARAGRAFO OITAVO** - O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**PARAGRAFO NONO** - A realização dos serviços pelas empresas credenciadas, sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos objetos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As empresas credenciadas não poderá terceirizar os serviços.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As empresas credenciadas que prestará o serviço de manutenção, não poderá ser a mesma que irá fornecer as peças, caso haja necessidade de troca da mesma.

**PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As peças, materiais e acessórios deverão ser fornecidos pela administração ao credenciado.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO** - No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodizio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

**PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO** - As empresas credenciadas deverá dispor de local adequado para o atendimento à execução dos serviços, os quais deverão ser prestados na sede da mesma.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - As empresas credenciadas deverá dispor de estrutura mínima para o atendimento da frota:

- a) Mínimo 01 boxe coberto apropriado para o atendimento;
- b) Mínimo 01 mecânico especializado com ferramental e equipamentos especializados na oficina ou a campo.
- c) Ferramental completo para realizar a manutenção dos veículos leves, pesados ou máquinas, conforme o item no qual irá se credenciar.

**PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Os serviços de mão de obra preventiva e corretiva serão executados nas instalações da Contratada, ou quando as condições dispuser, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da contratada.

**PARAGRAFO DÉCIMO NONO** - Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

**PARAGRAFO VIGÉSIMO** - Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - As empresas credenciadas para os LOTES 001 e 002, deverão ter sede com distancia rodoviária de até 20(vinte) quilômetros da sede do Município de Planalto-Pr;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO** - As empresas credenciadas para o LOTE 003 deverão ter sede no município de Planalto-Pr;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO** - Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO** - As empresas credenciadas deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO** - As empresas credenciadas deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO** - Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO** - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para manutenção até a entrega do bem ao município;

**PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO** - Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO** - Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO** - As empresas credenciadas deverão empregar pessoal devidamente qualificado.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO** - As empresas credenciadas responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante deste Município de Planalto.

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO** - As empresas credenciadas se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO** - As empresas credenciadas será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO** - As empresas credenciadas, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO** - Será de responsabilidade das empresas credenciadas o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO** - A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas secretárias contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO** - As empresas credenciadas deverão manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARAGRAFO TRIGÉSIMO NONO** - As empresas credenciadas deverão seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais

## CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação total descrita na tabela dos objetos, perfaz um valor total estimado de **R\$ 717.000,00(Setecentos e dezessete mil reais)**.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 00060            | 01.102.04.122.0402.2012 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00300            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00830            | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 00940            | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01200            | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01790            | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02090            | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02930            | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 02970            | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03250            | 12.134.22.661.2201.2062 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03310            | 13.136.18.541.0801.1056 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 03510            | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajuste.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios, juntamente com a apresentação das requisições e autorizações de acordo com o período estabelecido.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

**PARAGRAFO NONO** - Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail ([notafiscal@planalto.pr.gov.br](mailto:notafiscal@planalto.pr.gov.br)). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3555 - 8100).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este Termo de Adesão ao Credenciamento, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A concessão do reajuste de preços dos Termos de Adesão ao Credenciamento s deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO OITAVO** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO NONO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo.

## CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 ° da Lei nº 14.133/2021;
- e) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- i) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- j) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- l) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- m) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- n) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

## **PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada;
- b) Realizar a execução do serviço de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- c) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.
- d) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- e) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- f) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;
- g) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- i) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- j) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- m) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- n) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- o) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- p) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- q) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- r) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;
- s) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- t) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- u) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- v) Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- w) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- x) Responsabilizar-se integralmente pelos objetos (veículos, coletivos e máquinas) recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.
- y) Somente utilizar equipamentos em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo a idade mínima de fabricação especificada no objeto.
- z) Empregar pessoal devidamente qualificado.
- aa) A empresa credenciada deverá dispor de instalação para o atendimento à execução dos serviços, os quais deverão ser prestados na sede da mesma.
- bb) A empresa vencedora deverá dispor de estrutura mínima para o atendimento da frota:
  - 1- Mínimo 01 boxe coberto apropriado para o atendimento;
  - 2- Mínimo 01 mecânico especializado com ferramental e equipamentos especializados na oficina ou a campo.
  - 3- Ferramental completo para realizar a manutenção dos veículos leves, pesados ou máquinas, conforme o item no qual irá se credenciar.
- cc) Os serviços de mão de obra preventiva e corretiva serão executados nas instalações da Contratada, ou quando as condições dispuser, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da contratada.
- dd) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- ee) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- ff) Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados.
- gg) A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente.
- hh) Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- b) Der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Adesão ao Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Adesão ao Credenciamento, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer, as seguintes multas:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Adesão ao Credenciamento, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.
- c) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Adesão ao Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Todas as sanções previstas neste Termo de Adesão ao Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Termo de Adesão ao Credenciamento da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO OITAVO** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Adesão ao Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO NONO** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Adesão ao Credenciamento ou de outros Termos de Adesão ao Credenciamento administrativos





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Termo de Adesão ao Credenciamento se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Termo de Adesão ao Credenciamento pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Termo de Adesão ao Credenciamento não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Termo de Adesão ao Credenciamento, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso a notificação da não-continuidade do Termo de Adesão ao Credenciamento de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O Termo de Adesão ao Credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Adesão ao Credenciamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO NONO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Termo de Adesão ao Credenciamento, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Adesão ao Credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Adesão, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Termo de Adesão ao Credenciamento ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO TERMO DE ADESÃO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO TERMO DE ADESÃO: Luis Fernando Paulus, Auxiliar de Mecânico.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Compete ao Gestor do Termo de Adesão ao Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Adesão, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compete ao Fiscal do Termo de Adesão ao Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Adesão, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, etc.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal do Termo de Adesão ao Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Adesão indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao presente Termo de Adesão ao Credenciamento se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente Termo de Adesão ao Credenciamento, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos/ Termos de Adesão com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) O presente Termo de Adesão ao Credenciamento será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do Termo de Adesão ao Credenciamento, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR., .... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão de Licitações

Referente Edital de Credenciamento Nº 006/2024

(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

| LOTE 001              |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
|-----------------------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| ITEM                  | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
| 01                    | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos leves, utilitários e minivans</b> de todas as secretarias deste Município de Planalto. | R\$ 69,00   | R\$ 207.000,00 |
| TOTAL: R\$ 207.000,00 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| LOTE 002              |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| ITEM                  | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
| 01                    | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus)</b> deste Município de Planalto.             | R\$ 80,00   | R\$ 240.000,00 |
| TOTAL: R\$ 240.000,00 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| LOTE 003              |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |
| ITEM                  | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
| 01                    | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando consertos e reparos mecânicos da frota de <b>máquinas</b> deste Município de Planalto.                                                           | R\$ 90,00   | R\$ 270.000,00 |
| TOTAL: R\$ 270.000,00 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                |

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de **Credenciamento Nº 006/2024**.

(LOCAL E DATA)

NOME:

RG:

CARGO:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

## ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa) À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 006/2024

À Comissão Permanente de Licitação do Município Planalto.

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por  
\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_,  
vem requerer o Credenciamento, objeto do  
**Credenciamento Nº 006/2024**, para atender a Secretaria Municipal de Administração,  
apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da  
Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços  
ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a  
este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a  
conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email  
Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

### À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 006/2024

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ....., CNPJ .....

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do Art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da proponente





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

### À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 006/2024

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no **Credenciamento Nº 006/2024**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO § 4º, DO ART. 14º DA LEI 14.133/2021

### À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 006/2024

(Razão Social da LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Planalto.

Local e Data.

---

**Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

### À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 006/2024

#### 1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

#### 2. OBJETO:

2.1. Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade das secretarias solicitantes. Conforme segue as especificações e quantidades estabelecidas no Termo.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Amauri Machado de Mello, Marlise Diefembach, Marli Salete Dickel de Lima, Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi, Gilmar Luiz Scherer, Angela Regina Garcia Caneppe, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer e Gilmar da Silva.

#### 4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

4.1. Justifica-se a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção automotiva, preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários, minivans, ônibus, caminhões e máquinas para todas as Secretarias Municipais, muitos possuem vários anos de uso, haja visto que a grande maioria desses faz uma imensa quantidade de quilômetros/dia, incluem-se aqui os que realizam os transportes da Secretaria de Saúde. Desta forma, aqueles que estão fora do prazo de garantia necessitam de serviços mecânicos e reparos, em função de sua rotatividade e utilização diversas.

4.2. No que tange à presente contratação, está se justifica pela necessidade de manter a frota de veículos municipais em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, com isso, espera-se prolongar a vida útil dos mesmos e dar maior segurança na trafegabilidade dos veículos, além de, evitar a interrupção dos trabalhos.

4.3. As secretarias solicitantes junto ao departamento de Planejamento e Supervisão, no qual optaram em lançar pela mesma quantidade que foi lançado o Chamamentos





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Público anterior deste município, sendo que, a quantidade atendeu-se as demandas e por este motivo serão utilizadas novamente, embora que, não serão adquiridos em sua totalidade, e sim de forma parcelada respeitando a demanda das secretarias solicitantes;

## 5. DA MODALIDADE:

**5.1.** O Credenciamento de empresas facilita a condição de execução dos serviços, vez que, possibilita a habilitação de diversos prestadores de serviços, tornando a execução, em especial aquelas de caráter de urgência e prioridades com maior agilidade e eficiência, evitando a paralisação ou morosidade no processo de execução dos demais serviços e obras que dependam dos serviços.

**5.2.** O sistema de Credenciamento de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, o que garante que mais empresas interessadas se credenciem e prestem serviços ao Município.

**5.3.** Justifica-se o credenciamento para empresas interessadas em participar dos **LOTES 001 e 002**, com base nas considerações técnicas, logísticas, econômicas e sociais apresentadas, justifica-se a restrição da participação de empresas a níveis regionais nesta licitação. Essa medida não só assegura a eficiência e a eficácia da execução do contrato, podendo reduzir custos indiretos associados à supervisão e fiscalização do contrato;

**5.4.** Ao limitar a participação a empresas regionais, os custos logísticos relacionados ao transporte de equipamentos ou veículos, deslocamento de pessoal e outras despesas operacionais são significativamente reduzidos. Esta economia pode refletir-se em propostas mais vantajosas para a administração pública, otimizando a utilização dos recursos públicos. Contribuindo também para o desenvolvimento sustentável da região, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**5.5.** Justifica-se o credenciamento para empresas interessadas em participar do **LOTE 003**, com sede no município de Planalto com base na Lei Municipal nº 2649/2022, que visa fomentar o desenvolvimento local e a necessidade de incentivar as empresas locais ao desenvolvimento de suas atividades, sendo muito custoso ao Município realizar a contratação de guinchos para locomover as máquinas até empresas credenciadas, estabelecidas nos município vizinhos.

**5.6.** As empresas locais oferecem diversas vantagens em termos de agilidade e eficiência, a proximidade geográfica, permite uma mobilização imediata de máquinas e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos. A redução no tempo de deslocamento resulta em respostas mais rápidas às emergências, o que é crucial para minimizar os danos e restabelecer a normalidade o mais breve possível.

## 6. DO VALOR:

**6.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 717.000,00(Setecentos e dezessete mil reais).**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

6.2. O valor estimado foi apurado a partir da do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, contratos similares de outros órgãos e contratos anteriores deste município;

6.3. Para uma base de preços utilizou-se o valor dos últimos contratos assinados entre o Município de Planalto-Pr e as empresas credenciadas na licitação anterior de manutenção de veículos leves, utilitários, minivans, ônibus, caminhões e máquinas, aplicando o índice de correção baseado na inflação, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.4. Utilizou-se para comparação de valor os contratos anteriores de pelo menos uma das empresas credenciadas no Credenciamento anterior deste município: Contrato 053/2022 - Inexigibilidade 005/2022 e Contrato 087/2022 - Inexigibilidade 013/2022, ambos do Chamamento Público 001/2022;

6.5. Responsável pela conferência dos preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

## 7. DOS OBJETOS:

| LOTE 001 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                              |
|----------|-------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------|
| ITEM     | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL                  |
| 01       | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos leves, utilitários e minivans</b> de todas as secretarias deste Município de Planalto. | R\$ 69,00   | R\$ 207.000,00               |
|          |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             | <b>TOTAL: R\$ 207.000,00</b> |
| LOTE 002 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                              |
| ITEM     | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL                  |
| 01       | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva visando os consertos e reparos mecânicos da frota de <b>veículos pesados (caminhões, ônibus e micro-ônibus)</b> deste Município de Planalto.             | R\$ 80,00   | R\$ 240.000,00               |
|          |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             | <b>TOTAL: R\$ 240.000,00</b> |
| LOTE 003 |       |    |                                                                                                                                                                                                                     |             |                              |
| ITEM     | QTD   | UN | OBJETO                                                                                                                                                                                                              | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL                  |
| 01       | 3.000 | H  | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva                                                                                                                                                          | R\$ 90,00   | R\$ 270.000,00               |



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|  |  |                                                                                         |                              |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
|  |  | visando consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto. |                              |
|  |  |                                                                                         | <b>TOTAL: R\$ 270.000,00</b> |

## 8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**8.1.** O Município de Planalto solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, sendo que não há quantidade mínima a ser solicitada. Assim as empresas contratadas deverão, sempre que solicitadas, prestarem os serviços, independentemente da quantidade de horas de serviços solicitado;

**8.2.** As empresas contratadas deverão realizar os serviços solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação formal da Secretaria Municipal interessada nos termos do item 8.3.

**8.3.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Identificação do veículo;
- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante;
- e) Descrição dos serviços a serem executados.

**8.4.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**8.5.** As empresas licitantes devem negar-se a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem.

**8.6.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**8.7.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**8.8.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**8.9.** A realização dos serviços pelas empresas credenciadas, sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos objetos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**8.10.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos objetos.

**8.11.** As empresas credenciadas não poderá terceirizar os serviços.

**8.12.** As empresas credenciadas que prestará o serviço de manutenção, não poderá ser a mesma que irá fornecer as peças, caso haja necessidade de troca da mesma.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.13.** As peças, materiais e acessórios deverão ser fornecidos pela administração ao credenciado.

**8.14.** No momento da solicitação a unidade requisitante deverá verificar qual empresa está habilitada para a prestação dos serviços, devendo respeitar rigorosamente o rodízio dos prestadores habilitados e credenciados junto ao Município.

**8.15.** A cobrança da mão de obra será com base no preço indicado no Chamamento e acatado pelo credenciado por intermédio do Contrato.

**8.16.** A empresa credenciada deverá dispor de local adequado para o atendimento à execução dos serviços, os quais deverão ser prestados na sede da mesma.

**8.17.** A empresa vencedora deverá dispor de estrutura mínima para o atendimento da frota:

- a) Mínimo 01 boxe coberto apropriado para o atendimento;
- b) Mínimo 01 mecânico especializado com ferramental e equipamentos especializados na oficina ou a campo.
- c) Ferramental completo para realizar a manutenção dos veículos leves, pesados ou máquinas, conforme o item no qual irá se credenciar.

**8.18.** Os serviços de mão de obra preventiva e corretiva serão executados nas instalações da Contratada, ou quando as condições dispuser, no local indicado na Requisição/Ordem de serviços, com custos de deslocamento e todas as demais despesas referentes a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços sob responsabilidade da contratada.

**8.19.** Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

**8.20.** Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços;

**8.21.** As empresas credenciadas para os LOTES 001 e 002, deverão ter sede com distancia rodoviária de até 20(vinte) quilômetros da sede do Município de Planalto-Pr;

**8.22.** As empresas credenciadas para o LOTE 003 deverão ter sede no município de Planalto-Pr;

**8.23.** Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados;

**8.24.** A contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços contra qualquer problema eventual, de no mínimo 06 (seis) meses, excluindo-se sabotagem, má operação ou acidente;

**8.25.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

por um prazo não maior que os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação;

**8.26.** Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato;

**8.27.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

**8.28.** Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para manutenção até a entrega do bem ao município;

**8.29.** Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados ou não calibrados em seus serviços;

**8.30.** Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**8.31.** Empregar pessoal devidamente qualificado.

**8.32.** A empresa vencedora responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de serviços, emitida pela secretaria solicitante deste Município de Planalto.

**8.33.** A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, máquinas, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato;

**8.34.** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

**8.35.** A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.36.** Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

**8.37.** A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pelas secretarias contratantes, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

**8.38.** A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.39.** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 9. DO RODÍZIO:

**9.1.** As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

**9.2.** A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no chamamento público e no credenciamento.

**9.3.** Na solicitação de orçamento para manutenção de veículo, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos lotes específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.

**9.4.** A Secretaria Municipal de Administração deverá manter controle sobre as solicitações de orçamento e manutenção veicular, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;

**9.5.** As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

**9.6.** O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

**9.7.** Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

**9.8.** Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Administração, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.9.** Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de manutenção e assim sucessivamente.

**9.10.** Poderão se credenciar para os **LOTES 001 e 002**, quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, deverão ter sede com distancia rodoviária de até 20(vinte) quilômetros da sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

**9.11.** Poderão se credenciar para o **LOTE 003**, quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, deverão ter sede no município de Planalto-Pr, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

**9.12.** As peças, insumo, óleos, lubrificantes, fluidos e demais materiais necessários para manutenção dos veículos serão fornecidos pela Administração Municipal, gerenciado pelo Departamento de Frotas.

**9.13.** A empresa credenciada que prestará o serviço de manutenção, não poderá ser a mesma que irá fornecer as peças, caso haja necessidade de troca da mesma.

## 10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

**10.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Luis Fernando Paulus, Auxiliar de Mecânico.

**10.2.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto PR, 01 de Julho de 2024.

Anderson Delares  
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Angela Regina Garcia Canepa  
Secretária Municipal de Saúde

Dione Junior Helfer  
Secretário Municipal de Cultura



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Gilmar Luiz Scherer  
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Gilmar da Silva  
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni  
Secretária de Assistência Social

Marli Salete Dieckel de Lima  
Secretária Municipal de Educação

Marlise Diefembach  
Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Willian Fernando Kegler  
Secretário de Agricultura

Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal de Planalto

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **16/07/2024**, as inscrições para o processo de **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante.**

**EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:** Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 006/2024. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia **30/07/2024** às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 15 de Julho de 2024.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Vinicius Ruckhaber  
**Código Identificador:**C65AC7D9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/07/2024. Edição 3067

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 DE 04 DE JULHO DE 2024.

FERNANDA SCHIERER MARZEC, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei Federal de nº 10 nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, referente:

### 1. Objeto da Licitação

Aquisição de materiais diversos para Oficina de Capoeira, Fantaria Municipal e o projeto Talentas Copacel destinados à Secretaria da Cultura e de Educação do Município de Planalto-PR.

### 2. Empresas Participantes:

- 2.1 - ALESSANDRA B. TONJETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS
- 2.2 - ESTACÃO DA MÚSICA LTDA - ME
- 2.3 - FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI
- 2.4 - ITAMAR MAURI MULLER
- 2.5 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
- 2.6 - RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS
- 2.7 - SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA
- 2.8 - TATAMI PONTO COM LTDA - ME
- 2.9 - TITÁ UNIFORMES LTDA
- 2.10 - SC COMERCIAL EIRELI

### Situação Classificada:

### 3. Empresas Vencedoras:

- 3.1 - ALESSANDRA B. TONJETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.047.657/0001-70 situada no município de Espírito Santo do Pinhal - SP, classificada em 1º lugar no item 01, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 8.300,40 (oito mil trezentos e três reais e quarenta centavos).
- 3.2 - ESTACÃO DA MÚSICA LTDA - ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.821/0001-82 situada no município de Belo Horizonte - MG, classificada em 1º lugar no item 02, 04 e 05 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
- 3.3 - FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.971.746/0001-61 situada no município de Sorocaba - SP, classificada em 1º lugar no item 27, 33 e 34 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 28.820,00 (vinte e oito mil oitocentos e vinte reais).
- 3.4 - ITAMAR MAURI MULLER pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.262.725/0001-68 situada no município de Planalto-PR, classificada em 1º lugar no item 28 e 29 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais).
- 3.5 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.082.583/0001-14 situada no município de São de Lourenço - PR, classificada em 1º lugar no item 03, 08, 09, 10, 12 e 13 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 2.404,00 (dois mil quatrocentos e quatro reais).
- 3.6 - RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.091.553 situada no município de Maringá - PR, classificada em 1º lugar no item 07 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 474,50 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
- 3.7 - SC COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.758.465/0001-13 situada no município de Nova Friburgo - RJ, classificada em 1º lugar no item 06 e 11 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais).
- 3.8 - SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.033.668/0001-87 situada no município de Piraí - RJ, classificada em 1º lugar no item 32 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 3.356,00 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais).
- 3.9 - TATAMI PONTO COM LTDA - ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.738.425/0001-07 situada no município de Registro - SP, classificada em 1º lugar no item 14 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).
- 3.10 - TITÁ UNIFORMES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.642.402/0001-60 situada no município de Francisco Beltrão - PR, classificada em 1º lugar no item 30 e 31 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

### 4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 017/2024 de 21 de julho de 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 04 de julho de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico [www.comprasematerials.gov.br](http://www.comprasematerials.gov.br).

Planalto, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2024.

FERNANDA SCHIERER MARZEC

Pregoeira

## RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 005/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de caminhão caçamba trucado e Retroescavadeira, também para a prestação de serviços de conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões realizados no Município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** SPIELMANN E HOPPEN LTDA.

**CNPJ Nº:** 75.921.205/0001-09.

**VALOR TOTAL:** R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais).

**DATA:** 12 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

## RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 005/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de caminhão caçamba trucado e Retroescavadeira, também para a prestação de serviços de conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões realizados no Município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** MARLI FATIMA DE MOURA KOLAS.

**CNPJ Nº:** 38.194.035/0001-69.

**VALOR TOTAL:** R\$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais).

**DATA:** 12 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº 017/2024, lavrada em 04 de julho de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Aquisição de materiais diversos para Oficina de Capoeira, Fantaria Municipal e o projeto Talentas Copacel destinados às Secretarias de Cultura e de Educação do Município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** ALESSANDRA B. TONJETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS

**LOTE 01 ITEM:** 01,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 e 25.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.300,40 (oito mil trezentos e três reais e quarenta centavos).

**EMPRESA:** ESTACÃO DA MÚSICA LTDA - ME

**LOTE 01 ITEM:** 02,04 e 05.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

**EMPRESA:** FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI

**LOTE 01 ITEM:** 27,33 e 34.

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.820,00 (vinte e oito mil oitocentos e vinte reais).

**EMPRESA:** ITAMAR MAURI MULLER

**LOTE 01 ITEM:** 28 e 29.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais).

**EMPRESA:** LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

**LOTE 01 ITEM:** 03,08,09,10,12 e 13.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.404,00 (dois mil quatrocentos e quatro reais).

**EMPRESA:** RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS

**LOTE 01 ITEM:** 07.

**VALOR TOTAL:** R\$ 474,50 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**EMPRESA:** SC COMERCIAL EIRELI

**LOTE 01 ITEM:** 06 e 11.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais).

**EMPRESA:** SOM E INFORMATICA OBALSKI LTDA

**LOTE 01 ITEM:** 32.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.356,00 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais).

**EMPRESA:** TATAMI PONTO COM LTDA - ME

**LOTE 01 ITEM:** 14.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

**EMPRESA:** TITÁ UNIFORMES LTDA

**LOTE 01 ITEM:** 30 e 31.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

**DATA:** 15 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

## RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 005/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de caminhão caçamba trucado e Retroescavadeira, também para a prestação de serviços de conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões realizados no Município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** SERVIÇOS AQUARIUS E CIA LTDA.

**CNPJ Nº:** 50.219.516/0001-08.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.145.000,00 (Um milhão e Cento e quarenta e cinco mil Reais).

**DATA:** 12 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

## RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 005/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de caminhão caçamba trucado e Retroescavadeira, também para a prestação de serviços de conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões realizados no Município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** TOMAS RIBEIRO PALINSKI

**CNPJ Nº:** 51.371.570/0001-29.

**VALOR TOTAL:** R\$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil reais).

**DATA:** 12 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

### MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 16/07/2024, as inscrições para o processo de Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR, para prestação continuada e/ou fracionada do objeto conforme necessidade da secretaria solicitante.

**EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:** Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 006/2024. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 30/07/2024 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto - PR, 15 de Julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

## RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 005/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de caminhão caçamba trucado e Retroescavadeira, também para a prestação de serviços de conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões realizados no Município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** ANTONIO FUHR NETO.

**CNPJ Nº:** 51.513.892/0001-65.

**VALOR TOTAL:** R\$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais).

**DATA:** 12 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

## RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Credenciamento nº 005/2024, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de caminhão caçamba trucado e Retroescavadeira, também para a prestação de serviços de conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões realizados no Município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** Marcio Andre Uelsenheimer - ME.

**CNPJ Nº:** 39.144.909/0001-59.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.655.000,00 (Um milhão e Seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

**DATA:** 12 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal